TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 93/2021

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2021.00.000003964-0

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Monitoração da Produção - Semop, para prestação de serviço de produção e entrega de cadernos de folhas de votação destinados às Eleições Gerais de 2022, conforme as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de dezembro de 2021 e as 14 horas do dia 17 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia **17 de janeiro de 2022, às 14 horas**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **em lote único**, tem por objeto prestação de serviço

especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, conforme as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Termo de Recebimento e Aceite e Lista de Recebimento Provisório e Definitivo
- Anexo I-II – Modelo de Proposta
- Anexo I-III – Modelo de Designação de Preposto
- Anexo I-IV – Massa de Teste
- Anexo II – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3° da LC n.° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão

de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no

Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta online ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para

acesso público após o encerramento da fase de lances.

1.4. Como condição de participação, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o lote.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *online*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para

fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes,com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço global para o lote, e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será pelo preço total de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para o lote, após a decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo Pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da hora da solicitação pelo Pregoeiro, enviar, por meio eletrônico, os arquivos (imagens) citados no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no formato PDF, contendo as exigências descritas nos subitens 5.1 e 5.2 deste Capítulo, bem como apresentar o selo FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), conforme item 16.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1. Descrição do planejamento da produção e expedição, acompanhada de declaração com descrição sucinta de entendimento das etapas do processo de produção dos cadernos de folhas de votação, de acordo com o exposto no Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Nesta declaração deverá ser informado o modelo e a quantidade de equipamentos a serem utilizados nos processos de produção e descrição das atividades a serem desenvolvidas, devendo constar:

5.1.1. Descrição dos processos automatizados para a produção dos papéis (capa, miolo e contracapa);

5.1.2. Descrição dos processos de geração de *spool* e impressão de dados variáveis, impressão digital;

5.1.3. Descrição do processo da intercalação (capa, miolo e contracapa) automatizada e a montagem dos cadernos;

5.1.4. Descrição dos processos de embalagem, conferência e a expedição dos produtos.

5.1.5. Especificação dos equipamentos de impressão de dados variáveis, que somados, deverão ter a capacidade nominal diária de impressão de no mínimo 700 mil páginas.

5.1.6. Especificação dos demais equipamentos a serem utilizados no processo produtivo.

5.2. Imagens dos cadernos de folhas de votação, relatórios de controle e rótulos de caixa para avaliação técnica, cruzamento dos dados fornecidos pelo TSE versus dados apresentados após processamento.

5.3. Os modelos entregues serão analisados pela Comissão de Assessoramento Técnico, em hora e local indicados pelo pregoeiro por meio do sistema Comprasnet,

sendo franqueado o acompanhamento de todos os licitantes. A análise será feita conforme os critérios estabelecidos nos itens 10.4.1 a 10.4.7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.4. Não será admitida a substituição ou acréscimo de documentos após a efetivação da entrega.

5.5. Os participantes atuarão como observadores, não sendo franqueadas intervenções a estes. Qualquer observação a ser registrada pelos participantes deverá ser realizada no sistema Comprasnet, quando do momento do registro de recursos.

5.6. Avaliação técnica: a comissão do TSE emitirá um parecer expondo o resultado da análise da avaliação dos modelos apresentados, no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento dos modelos.

5.7. Caso os modelos apresentados não sejam aprovados, será permitida à licitante a reapresentação de novos modelos, que serão submetidos novamente à comissão técnica do TSE, no prazo de até mais 1 (um) dia útil após a rejeição dos modelos, para nova análise.

5.8. A comissão técnica terá até 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento dos modelos, para apreciação dos novos modelos e emitirá novo parecer com o resultado da nova análise.

5.9. Serão permitidas, no máximo, 4 (quatro) apresentações dos modelos. Os modelos entregues conforme o item 5 deste Capítulo serão considerados como a primeira apresentação, tendo a licitante outras 3 (três) oportunidades para correção nos modelos.

5.10. A não conformidade de qualquer um dos itens da proposta implicará na desclassificação da licitante.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação **por meio do *chat***.

7. Após a declaração da vencedora, **por meio do *chat***, a sessão do pregão será suspensa e o TSE realizará diligência em até 10 (dez) dias úteis nas instalações da empresa vencedora para verificação e validação da capacidade de produção da licitante, conforme descrito nos itens 10.3.1 e 10.8.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja detectada a incapacidade técnica da empresa para a realização dos serviços, esta será desclassificada pela comissão técnica do TSE.

8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA

1. A proposta das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídos todos os tributos, taxas, transportes, materiais, equipamentos, mão de obra, desenvolvimento, produção, montagem dos cadernos com espirais, embalagem e demais despesas pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.3.1. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preço para todos os itens que compõem o lote;

1.1.3.2. o preço total estimado para o lote é o constante do Capítulo 14 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e entrega dos produtos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de mesma natureza ou similar ao do objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, devendo conter, no mínimo:

a) Nome do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço;

b) Manifestação expressa quanto à qualidade de impressão dos serviços prestados e pontualidade na entrega;

c) Descrição dos serviços realizados;

d) Quantidade de páginas impressas e dados processados.

1.1.1. Deverá ser comprovado volume igual ou superior a 33 milhões de registros processados.

1.1.2. Serão considerados serviços de mesma natureza ou similar ao objeto deste Termo de Referência, aqueles que forem compostos de processamento de dados (recebimento, classificação, transformação e integração de dados), impressão digital de pelo menos 2 (dois) campos que contêm dados variáveis oriundos dos arquivos gerados pela etapa de processamento e aplicação de serrilha nas páginas.

1.1.3. Deverá ser comprovada capacidade para impressão de no mínimo 10.000.000 (dez milhões) de páginas A4 ou equivalente (informar o modelo do papel), com o prazo de execução não superior a 50 (cinquenta) dias corridos. Para comprovação de capacidade de processamento e impressão nos volumes exigidos, poderá ser apresentado mais de um atestado desde que executados no mesmo período. Neste caso poderão ser considerados:

1.1.3.1. Contratos coexistentes durante um período de 50 (cinquenta) dias, que juntos totalizem o volume de registros e de páginas desejadas; ou

1.1.3.2. Contratos não coexistentes que juntos totalizem o volume de registros e páginas desejadas, porém considerando-se apenas um total de 50 (cinquenta) dias de produção.

1.1.4. Cadernos de folhas de votação é um produto exclusivo e produzido em papéis com formato fora de padrão, sendo assim os contratos apresentados pelas empresas visam à comprovação de serviços prestados por sua similaridade, serão aceitos serviços feitos em papel A4 ou em papéis em que a soma das áreas seja igual ou superior ao papel A4.

1.1.5. A comprovação da capacidade de produção se dará por meio da descrição do planejamento da produção e expedição, prevista no item 10.3, bem como de realização de diligência prevista no item 15.6, ambos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no

documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade do SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à apresentação do balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualmeiosificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão

ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.° 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TSE convocará a adjudicatária, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

3. Firmado o contrato, as partes obrigar-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

4. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

5. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, nos termos do Anexo I-III, e, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1. Termo de Responsabilidade, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa, assumindo compromisso de garantir o sigilo das informações cadastrais dos eleitores, declarando de forma direta, que os arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores não serão divulgados ou utilizados para outros fins, lidos e/ou processados fora das dependências da contratada. Declarando, ainda, que não haverá terceirização do processamento dos dados para geração e formatação dos arquivos de *spool*, para impressão dos dados variáveis dos cadernos de folhas de votação e relatório de controle.

6.1.1. Esse termo respaldará que os dados armazenados em meio magnético sejam apagados logo após o encerramento dos serviços, garantindo, ainda que todo o material impresso ou dado gravado em meio magnético, que porventura venha a ser descartado, será primeiramente triturado ou inutilizado antes do descarte.

6.2. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, conforme descrito no item 9.2 do Capítulo 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, com a emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. Os pagamentos do objeto processar-se-ãopor lote medianteoatesto do Fiscal do Contrato do TSE que será realizado por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA,no prazo de 5 (cinco) dias úteis,após o recebimento da Nota de Simples Remessa e do Termo de Recebimento e Aceite, devidamente assinados pelos responsáveis dos TREs.

1.2. Para comprovação da origem controlada do papel,a contratadadeverá imprimir naNota Fiscal a ser emitida ao TSE, o código dacertificação ambiental do papel utilizado na confecção das folhas de votação, sob pena da não aceitação do material entregue.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.2 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Notas de Simples Remessa com a descrição dos serviços, quantitativo e valor de cada item, bem como enviar a correspondente Nota Fiscal ao TSE, conforme último lance ofertado no pregão.

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados do TRD, que será comunicado por e-mail pelo **CONTRATANTE**.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva

com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = **{**(6/100)/365)**}**.

CAPÍTULO XIII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo II).

1.1. A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei, neste Edital e no instrumento de contrato.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XIV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC-PJ, na Ação 02.061.0033.4269.0001 – PLEITOS ELEITORAIS.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

5. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

5.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

6. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

7. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

7.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **12 de janeiro de 2022, às 14 horas, inclusive;**

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **12 de janeiro de 2022, às 14 horas, inclusive**;

7.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a administração.

8. Durante o plantão extraordinário, decorrente da pandemia pela Covid-19, o atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE será de 14 às 19h, de segunda a sexta-feira.

8.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico

(protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 15:03**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1887533&crc=DF9AB35F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1887533** e o código CRC **DF9AB35F**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 93/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais.

Lote	LICITAÇÃO POR LOTE			
ÚNICO	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	1	Cadernos de Folhas de Votação, com dados variáveis, com 2 turnos compostos por: Capas+Miolos+Contracapas	páginas	20.000.000
	2	Relatórios de controle	página	50.000
	3	Caixas para cadernos com 2 turnos	unidades	25.000
	4	Rótulos de caixa	unidade	50.000
	5	Papel Base (Capa)	unidade	15.000
	6	Papel Base (Miolo)	unidade	400.000
	7	Espiral	unidade	10.000

2. OBJETIVO

2.1. Produção e entrega de cadernos de folhas de votação destinados às Eleições Gerais de 2022, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 6.996/82, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a utilização de processamento eletrônico de dados nos serviços eleitorais, instaurou, em seu artigo 12º, a utilização de listas de eleitoras e eleitores emitidas por computador, com a finalidade de registrar o comparecimento ao pleito.

3.2. Este Termo de Referência visa atender às Eleições Gerais de 2022 com a contratação dos serviços descritos no objeto desse Termo de Referência.

3.3. Ressalta-se ainda que não háo quantitativo exato de páginas a serem impressas para atender àdemanda. Para definição dos quantitativos, foi utilizado o eleitorado nos pleitos anteriores e seu crescimento médio, conforme apresentado no item VII do Formulário - Estudos Preliminares SEMOP (SEI nº 1703023)

3.4. Os estudos e justificativas referentes à indivisibilidade da solução sob os aspectos técnicos e econômicos estão fundamentadas no Estudo Técnico

Preliminar, item IX, Documento SEI nº 1703023.

3.5.Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta alta complexidade.

3.6.O objeto pretendido é de natureza comum, conforme artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

4.1. Cadernos de Votação.

4.1.1 Capa e contracapa.

4.1.1.1. Modelo da capa e contracapa sem dados:

4.1.1.2. Modelo da capa com dados variáveis:

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020
1º TURNO / 2º TURNO
CADERNO DE VOTAÇÃO

Código - Município
87912 - PELOTAS

Seção	Zona	Código - Local de votação
0186	0034	1201 - CAMPUS II DA UFPEL

Sequência	Nº	Inscrição	Nomes dos eleitores em ordem alfabética
Inicial	0001	0786 3482 0426	ACILENE CORREA MIRAPALHETE BENDER
Final	0198	3794 7063 0124	LAÍS CARNEIRO GUAPO

Quantidade de folhas de votação	Caderno	Peste
0022	1/2	000157

ESTE CADERNO DE VOTAÇÃO:
- **NÃO POSSUI** LISTAGEM DOS ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR A PARTIR DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- **POSSUI** LISTAGEM DOS ELEITORES COM REGISTRO DE NOME SOCIAL.

INSTRUÇÕES

1. Após a identificação do eleitor, localize o nome na folha de votação (por ordem alfabética), confira os dados e digite o número do título no terminal do mesário.
2. Antes de liberar o eleitor para votar, confira se o nome e a sequência do eleitor apresentados no terminal do mesário coincidem com o constante da folha de votação.
3. Poderá votar o eleitor cuja inscrição conste da urna eletrônica, ainda que seu nome não conste do caderno de votação. Caso isso ocorra, registre na Ata da Mesa Receptora.
4. Cuide para que o eleitor assine no espaço reservado ao seu nome. O eleitor identificado pela biometria está dispensado de assinar a folha de votação.
5. Anote **NC** ou **Não compareceu** nos campos destinados às assinaturas dos eleitores que não compareceram em cada turno. Não destaque os comprovantes.
6. Este caderno de votação é um documento oficial. Ele contém dados importantes sobre o funcionamento da seção eleitoral e será utilizado nos dois turnos da eleição. Por isso, manipule-o com cuidado e devolva-o ao final dos trabalhos junto com os demais documentos utilizados pela mesa receptora.

Assinatura do presidente da mesa - 1º Turno

Assinatura do presidente da mesa - 2º Turno

4.1.1.3. Modelo de contracapa com dados variáveis (Listagem de Eleitoras e Eleitores Impedidos de Votar):

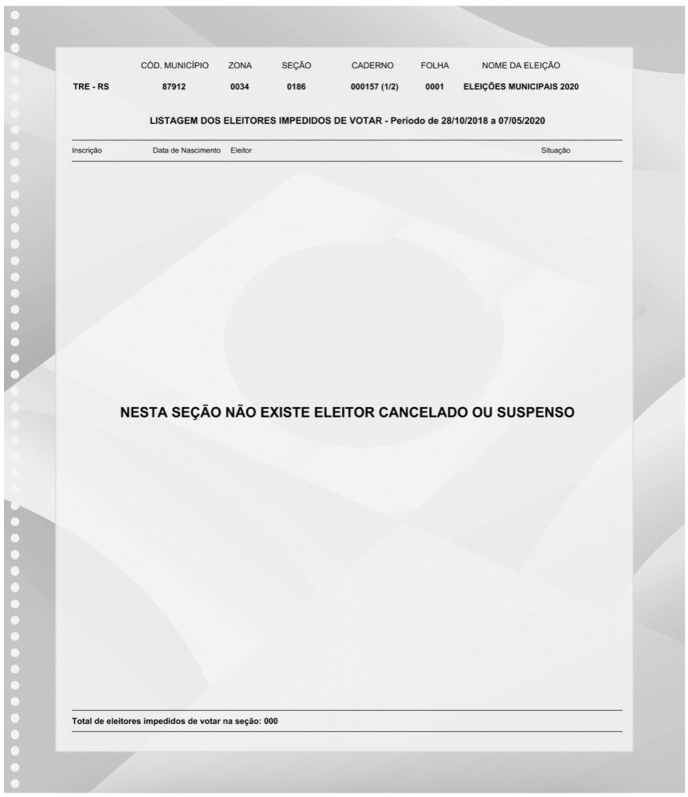

CÓD. MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO	CADERNO	FOLHA	NOME DA ELEIÇÃO
TRE - RS 87912	0034	0186	000157 (1/2)	0001	ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

LISTAGEM DOS ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR - Período de 28/10/2018 a 07/05/2020

Inscrição	Data de Nascimento	Eleitor	Situação

NESTA SEÇÃO NÃO EXISTE ELEITOR CANCELADO OU SUSPENSO

Total de eleitores impedidos de votar na seção: 000

4.1.1.4. Modelo da capa com dados variáveis (Transferência Temporária de Eleitoras e Eleitores)

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020
1º E 2º TURNOS
CADERNO DE VOTAÇÃO DOS ELEITORES TRANSFERIDOS TEMPORARIAMENTE
ESTE CADERNO POSSUI A RELAÇÃO DE ELEITORES QUE REQUISITARAM A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE SEÇÃO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO NO PRIMEIRO TURNO, NO SEGUNDO TURNO OU EM AMBOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL

Código - Município: **74012 - ABATIÁ**

Seção	Zona	Código - Local de votação
0010	0082	1023 - COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA

Sequência	Nº	Inscrição	Nomes dos eleitores em ordem alfabética
Inicial	0001	1000 5984 0680	CARLOS HENRIQUE GUERGOLET
Final	0002	1057 8418 0647	CAROLINE MARIELLY DE MELLO AUGUSTO

Quantidade de folhas de votação	Caderno	Pasta
0001	1/1	000001

ESTE CADERNO DE VOTAÇÃO:
- **NÃO POSSUI** LISTAGEM DOS ELEITORES IMPEDIDOS DE VOTAR A PARTIR DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- **NÃO POSSUI** LISTAGEM DOS ELEITORES COM REGISTRO DE NOME SOCIAL.

INSTRUÇÕES

1. Após a identificação do eleitor, localize o nome na folha de votação (por ordem alfabética), confira os dados e digite o número do título no terminal do mesário.
2. Antes de liberar o eleitor para votar, confira se o nome e a sequência do eleitor apresentados no terminal do mesário coincidem com o constante da folha de votação.
3. Poderá votar o eleitor cuja inscrição conste da urna eletrônica, ainda que seu nome não conste do caderno de votação. Caso isso ocorra, registre na Ata da Mesa Receptora.
4. Cuide para que o eleitor assine no espaço reservado ao seu nome.
5. Anote **NC** ou **Não compareceu** nos campos destinados às assinaturas dos eleitores que não compareceram em cada turno. Não destaque os comprovantes.
6. Este caderno de votação é um documento oficial. Ele contém dados importantes sobre o funcionamento da seção eleitoral e será utilizado nos dois turnos da eleição. Por isso, manipule-o com cuidado e devolva-o ao final dos trabalhos junto com os demais documentos utilizados pela mesa receptora.

Assinatura do presidente da mesa - 1º Turno

Assinatura do presidente da mesa - 2º Turno

4.1.1.5. Modelo de contracapa com Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social

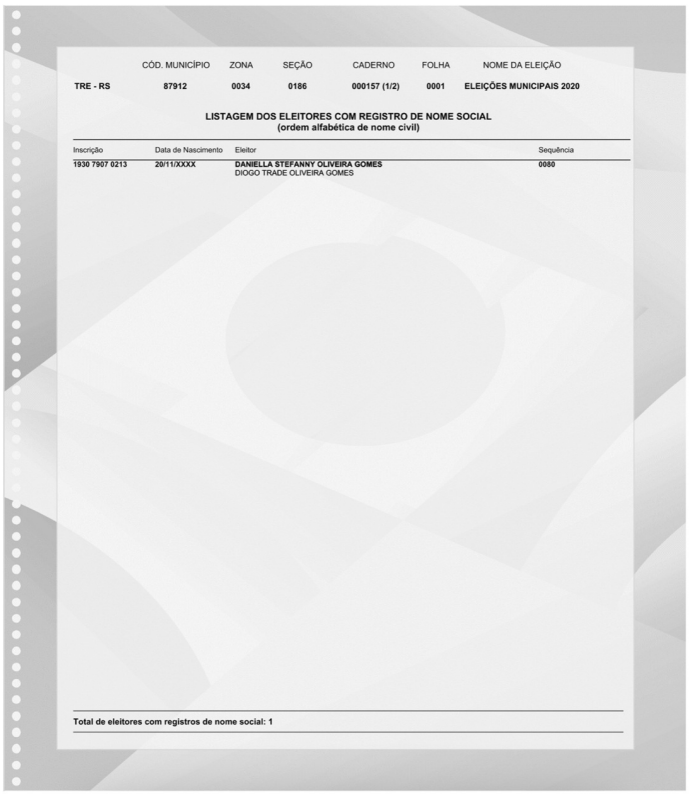

	CÓD. MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO	CADERNO	FOLHA	NOME DA ELEIÇÃO
TRE - RS	87912	0034	0186	000157 (1/2)	0001	ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

LISTAGEM DOS ELEITORES COM REGISTRO DE NOME SOCIAL
(ordem alfabética de nome civil)

Inscrição	Data de Nascimento	Eleitor	Sequência
1930 7907 0213	20/11/XXXX	DANIELLA STEFANNY OLIVEIRA GOMES DIOGO TRADE OLIVEIRA GOMES	0080

Total de eleitores com registros de nome social: 1

4.1.1.6. As capas econtracapas expostas nos itens 4.1.1.1 até 4.1.1.5 deverão ser produzidas em conformidade com as especificações técnicas descritas abaixo:

4.1.1.6.1. Papel offset para impressão a laser.

4.1.1.6.2. Gramatura 90 g/m².

4.1.1.6.3. Cor Branca.

4.1.1.6.4. Tamanho de: 260 mm x 297 mm.

4.1.1.6.5. As folhas de votação deverão ser impressas em apenas uma face do papel.

4.1.1.6.6. A impressão dafotogravura de fundo,conforme modelo exposto noitem 4.1.1.1, deveráser monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com resolução mínima de 600x600 dpi, ou em tecnologia offset.

4.1.1.6.7. A impressão dos dados variáveis,conforme modelos do item 4.1.1.2 a 4.1.1.5, deverá ser monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com resolução mínima de 600x600 dpi.

4.1.1.6.8. Perfuração à margem esquerda da página, para colocação de espirais durante a montagem dos cadernos de folhas de votação, como descrito no item 5.3.

4.1.2. Folha de votação (miolo).

4.1.2.1. Modelo de miolo sem dados variáveis:

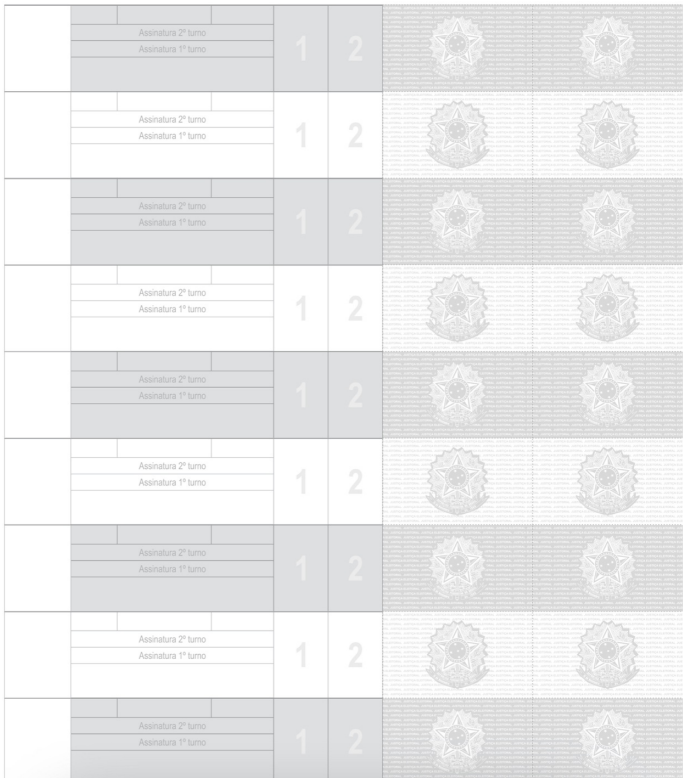

4.1.2.2. Modelo de miolo com dados variáveis:

4.1.2.3.Modelo de miolo sem dados variáveis (Tamanho dos campos e destaque para serrilhas):

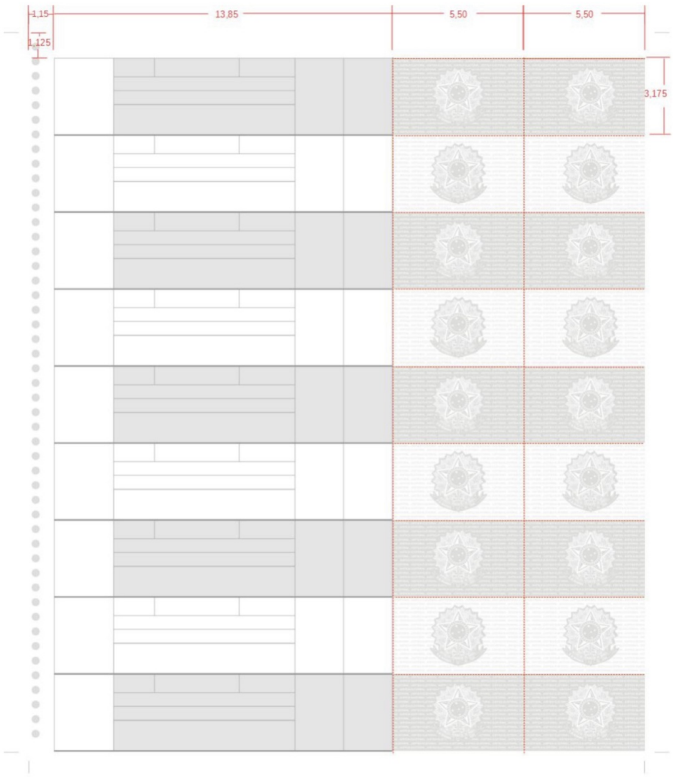

4.1.2.4 O miolo dos cadernos de folhas de votação deverá ser produzido em conformidade com as especificações técnicas descritas abaixo e de acordo com os modelos expostos nos itens 4.1.2.1 a 4.1.2.3 deste Termo de Referência.

4.1.2.4.1. Papel offset para impressão a laser e/ou digital.

4.1.2.4.2. Gramatura de 90 g/m².

4.1.2.4.3. Cor branca.

4.1.2.4.4. Tamanho de 260 mm x 297 mm.

4.1.2.4.5. As folhas de votação deverão ser impressas em apenas uma face do papel.

4.1.2.4.6. A impressão da fotogravura de fundo, conforme modelo dos itens 4.1.2.1, deverá ser monocromática na cor preta, laser e/ou digital,com resolução mínima de 600x600 dpi, ou em tecnologia offset.

4.1.2.4.7. A impressão dos dados variáveis, conforme modelo dos itens4.1.2.2 e 4.1.2.3, deverá ser monocromática na cor preta, laser e/ou digital com resolução mínima de 600x600 dpi.

4.1.2.4.8. Perfuração à margem esquerda da página para colocação de espirais durante a montagem dos cadernos de folhas de votação.

4.1.2.4.9. No lado direito da página estarão os comprovantes de votação, que deverão ser separados por serrilhas horizontais interrompidas por uma serrilha vertical, visando o destaque, conforme destacado em vermelho no modelo 4.1.2.3.

4.2. Relatório de controle

4.2.1. Modelo de relatório de controle

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

JUSTIÇA ELEITORAL — PÁGINA: 1
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS — TURNO: 1º e 2º
CONTROLE DE EMISSÃO DOS CADERNOS DE FOLHA DE VOTAÇÃO
MUNICÍPIO: 86878 - GUAPORÉ — ZONA: 0022

CAIXA:0001

LOCAL	SEÇÃO	PASTA/CADERNO	QTD PÁGINAS	SEQUÊNCIA DOS ELEITORES
1040	0006	000001 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0006	000001 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0039	000002 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0039	000002 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0042	000003 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0042	000003 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0058	000004 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0058	000004 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0073	000005 / (1/1)	035	0001 ATÉ 0313
1040	0088	000006 / (1/1)	036	0001 ATÉ 0317
1058	0008	000007 / (1/2)	021	0001 ATÉ 0189
1058	0008	000007 / (2/2)	020	0190 ATÉ 0363
1058	0045	000008 / (1/2)	021	0001 ATÉ 0189
1058	0045	000008 / (2/2)	020	0190 ATÉ 0363
1058	0093	000009 / (1/2)	020	0001 ATÉ 0180
1058	0093	000009 / (2/2)	021	0181 ATÉ 0361
1074	0005	000010 / (1/1)	032	0001 ATÉ 0281
1074	0033	000011 / (1/1)	032	0001 ATÉ 0282
1074	0038	000012 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0177
1074	0044	000013 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0180
1074	0055	000014 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0178
1082	0053	000015 / (1/1)	037	0001 ATÉ 0333
1090	0011	000016 / (1/1)	023	0001 ATÉ 0202
1090	0017	000017 / (1/1)	023	0001 ATÉ 0201
1139	0022	000018 / (1/1)	035	0001 ATÉ 0309
1139	0082	000019 / (1/1)	033	0001 ATÉ 0296
1139	0128	000020 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0129	000021 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0130	000022 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0131	000023 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0132	000024 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0133	000025 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0134	000026 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1155	0032	000027 / (1/1)	038	0001 ATÉ 0341
1155	0034	000028 / (1/1)	038	0001 ATÉ 0342

TOTAL DE CADERNOS: 00000035
TOTAL DE PAGINAS (MIOLO + CAPA + CONTRACAPA): 00000819

4.2.1.1 Modelo de relatório de controle (Última página do município/zona com estatística)

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

JUSTIÇA ELEITORAL — PÁGINA: 1
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS — TURNO: 1º e 2º
CONTROLE DE EMISSÃO DOS CADERNOS DE FOLHA DE VOTAÇÃO
MUNICÍPIO: 86878 - GUAPORÉ — ZONA: 0022

CAIXA:0001

LOCAL	SEÇÃO	PASTA/CADERNO	QTD PÁGINAS	SEQUÊNCIA DOS ELEITORES
1040	0006	000001 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0006	000001 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0039	000002 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0039	000002 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0042	000003 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0042	000003 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0058	000004 / (1/2)	022	0001 ATÉ 0198
1040	0058	000004 / (2/2)	022	0199 ATÉ 0395
1040	0073	000005 / (1/1)	035	0001 ATÉ 0313
1040	0088	000006 / (1/1)	036	0001 ATÉ 0317
1058	0008	000007 / (1/2)	021	0001 ATÉ 0189
1058	0008	000007 / (2/2)	020	0190 ATÉ 0363
1058	0045	000008 / (1/2)	021	0001 ATÉ 0189
1058	0045	000008 / (2/2)	020	0190 ATÉ 0363
1058	0093	000009 / (1/2)	020	0001 ATÉ 0180
1058	0093	000009 / (2/2)	021	0181 ATÉ 0361
1074	0005	000010 / (1/1)	032	0001 ATÉ 0281
1074	0033	000011 / (1/1)	032	0001 ATÉ 0282
1074	0038	000012 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0177
1074	0044	000013 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0180
1074	0055	000014 / (1/1)	020	0001 ATÉ 0178
1082	0053	000015 / (1/1)	037	0001 ATÉ 0333
1090	0011	000016 / (1/1)	023	0001 ATÉ 0202
1090	0017	000017 / (1/1)	023	0001 ATÉ 0201
1139	0022	000018 / (1/1)	035	0001 ATÉ 0309
1139	0082	000019 / (1/1)	033	0001 ATÉ 0296
1139	0128	000020 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0129	000021 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0130	000022 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0131	000023 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0132	000024 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0133	000025 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1139	0134	000026 / (1/1)	004	0001 ATÉ 0030
1155	0032	000027 / (1/1)	038	0001 ATÉ 0341
1155	0034	000028 / (1/1)	038	0001 ATÉ 0342

TOTAL DE CAIXAS : 00000001
TOTAL DE PASTAS : 00000028
TOTAL DE CADERNOS: 00000035
TOTAL DE PAGINAS (MIOLO + CAPA + CONTRACAPA): 00000819

4.2.2. Modelo de relatório de controle (Última página da UF com estatística geral)

AMAZONAS

*** PROCESSO FINALIZADO – ESTATÍSTICA GERAL ***

TOTAL GERAL DE ZONAS/MUNICÍPIO.....: 00000393

TOTAL GERAL DE CAIXAS.....: 00000393
TOTAL GERAL DE PASTAS.....: 00007262
TOTAL GERAL DE CADERNOS.....: 00012453
TOTAL GERAL DE PÁGINAS (MIOLO).....: 00295401
TOTAL GERAL DE PÁGINAS..(M+C+CC)...: 00349355
(MIOLO + CAPA + CONTRACAPA)

TOTAL DE PÁGINAS DO RELATÓRIO.....: 00000468

4.2.3. Os relatórios de controle deverão ser produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo e em conformidade com o modelo constante nos itens 4.2.1 e 4.2.2 e seus respectivos subitens, se houver, deste Termo de Referência.

4.2.4. Papel offset para impressão a laser.

4.2.5. Gramatura 75 g/m².

4.2.6. Cor branca.

4.2.7. Tamanho de: 210 mm x 297 mm (padrão A4).

4.2.8. Os relatórios de controle deverão ser impressos em apenas uma face do papel.

4.3. Caixas para embalagem de cadernos de votação

4.3.1. Modelo da caixa

4.3.2. As caixas para embalagem dos cadernos de votação deverão ser produzidas de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo e em conformidade com o modelo constante no item 4.3.1 deste Termo de Referência.

4.3.3. Caixa de papelão com paredes duplas.

4.3.4. Cor parda.

4.3.5.Tamanho externo para cadernos com 2 turnos: altura15 cm, largura 31,5 cm e comprimento 31,5 cm.

4.3.6. Impressão em duas laterais externas, contendo as seguintes inscrições: “Justiça Eleitoral” e “Cadernos de Votação”, conforme modelo 4.3.1.

4.3.7. O fechamento das embalagens (caixas) dos cadernos de votação

deverá ser feito utilizando fita gomada, reforçada com fios denylon com largura mínima de 60 mm, fazendo uma volta completa pela caixa sem interrupção de modo a mitigar os riscos de ocorrer rompimento durante o transporte.

4.4. Rótulo para Identificação de Caixas

4.4.1. Modelo do rótulo de caixa

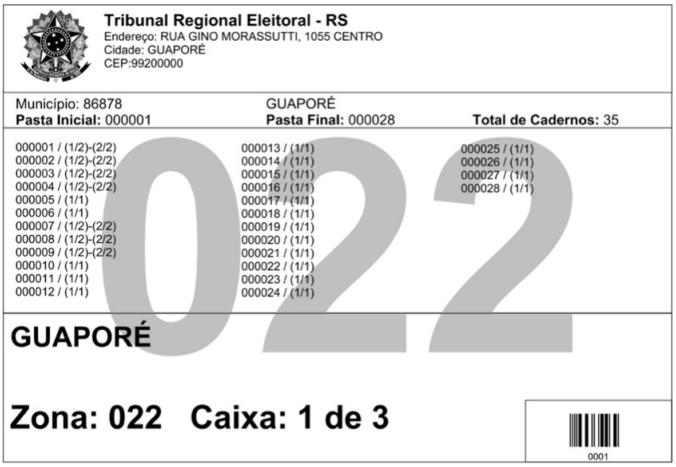

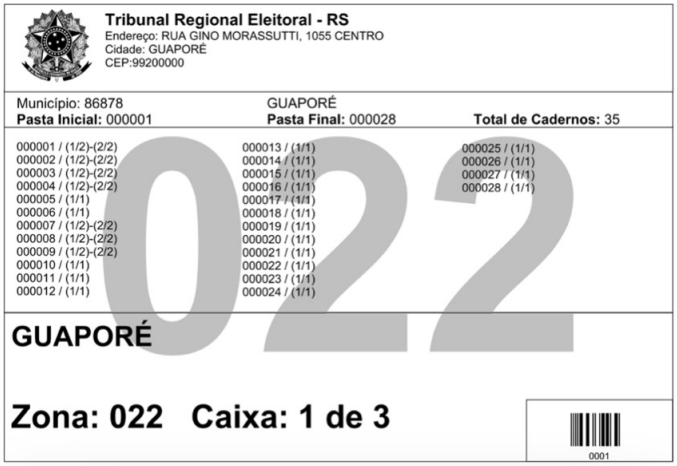

4.4.2.Os Rótulos de Caixa deverão ser produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo e em conformidade com o modelo constante no item 4.4.1 deste Termo de Referência.

4.4.3. Tamanho 145 mm X 210 mm

4.4.4. Os rótulos de caixa deverão ser confeccionados em papel offset

4.4.5. Gramatura de 75 g/m²

4.4.6. Fixados em duas laterais opostas da caixa utilizando adesivo PVA a base d'água.

4.4.7. Os rótulos de caixa devem utilizar papeis em colorações diferente por TRE, devendo ter, no mínimo, 5 tonalidades distintas, de forma a facilitar a identificação do material na fábrica.

4.5. Material Base Capa

4.5.1. As capas/contracapas e miolos de folhas de votação serão utilizados para a reimpressão dos cadernos nos TREs e/ou Cartórios Eleitorais.

4.5.2. Modelo de capa e contracapa para o material base.

4.5.3. As capas/contracapas de folhas de votação deverão ser produzidas de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo e em conformidade com o modelo constante no item 4.5.2 deste Termo de Referência.

4.5.3.1. Papel offset para impressão digital (laser);

4.5.3.2. Tamanho 210 mm x 297 mm (padrão A4);

4.5.3.3. Papel na cor branca;

4.5.3.4. Gramatura 90 g/m²;

4.5.3.5. As capas/contracapas de folhas de votação deverão ser impressas em apenas uma face do papel.

4.5.3.6. A impressão dafotogravura de fundo conforme modelo dos itens 4.5.2, deverá ser monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com resolução mínima de 600x600 dpi ou em tecnologia offset.

4.5.3.7. Perfuração à margem esquerda da página para colocação de espirais durante a montagem dos cadernos de folhas de votação.

4.6. Material Base Miolo

4.6.1. Modelo de miolo para o material base:

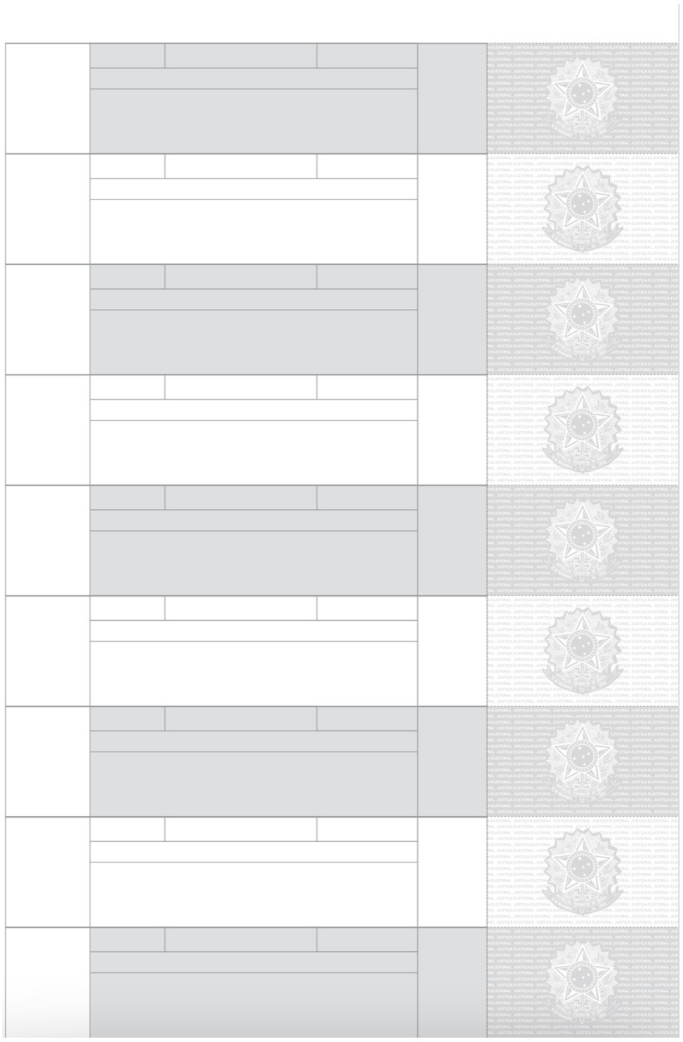

4.6.2. Os miolos de folhas de votação deverão ser produzidos de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo e em conformidade com o modelo constante no item 4.6.1 deste Termo de Referência.

4.6.2.1. Papel offset para impressão digital (laser);

4.6.2.2. Tamanho de: 210 mm x 297 mm (padrão A4);

4.6.2.3. Papel na cor branca;

4.6.2.4. Gramatura 90 g/m²;

4.6.2.5. O miolo de folhas de votação deverá ser impresso em apenas uma face do papel.

4.6.2.6. A impressão dafotogravura de fundo conforme modelo do item 4.6.1, deverá ser monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com resolução mínima de 600x600 dpi ou em tecnologia offset.

4.6.2.7. Perfuração à margem esquerda da página para colocação de espirais durante a montagem dos cadernos de folhas de votação.

4.6.2.8. No lado direito da página estarão os comprovantes de votação, que deverão ser separados por serrilhas horizontais interrompidas por uma serrilha vertical, visando o destaque.

4.7. Material Base Espiral

4.7.1. A espiral deverá ser de 12 mm em plástico preto com capacidade para encadernar 70 folhas.

4.7.2. Os espirais deverão ser embalados em pacotes de 100 unidades, quando possível.

4.7.3. A utilização de plástico deve utilizar componentes recicláveis, preferencialmente oriundos de processos de reaproveitamento, reciclagem ou material com origem ambientalmente adequada.

5. PRODUÇÃO DOS CADERNOS DE FOLHAS DE VOTAÇÃO, RELATÓRIOS DE CONTROLE e RÓTULOS DE CAIXA

5.1. Um caderno de folha de votação é composto de capa, miolo de folhas de votação (lista do eleitorado apto a votar) e contracapa (listagem de eleitoras e eleitores impedidos de votar, quando houver, e listagem de eleitoras e eleitores com registro de nome social, quando houver),todos pertencentes a uma mesma UF, Zona Eleitoral, Município e Seção Eleitoral, impressos e encadernados nesta ordem.

5.1.2. Nos casos em que houver, além do nome civil, o nome social do eleitor, este deverá ser utilizado em todos os campos em que houver identificação do eleitor. O nome civil será usado apenas na listagem de eleitoras e eleitores com registro de nome social.

5.2.O processo de impressão dos dados variáveis de capas, miolos econtracapadeverá ser de forma automatizada, ou seja, os cadernos já saem da impressora devidamente posicionados nesta ordem, prontos para colocação da espiral;

Observação:Não será aceito método NÃO automatizadode intercalação de páginas;

5.3. A montagem dos cadernos será feita por meio de espirais no lado esquerdo das páginas e poderá ser feita de forma manual.

5.3.1. Os cadernos para TTE, dependendo da quantidade de páginas por caderno, poderão ser grampeados no lado esquerdo superior das páginas e poderá ser feito de forma manual, ficando a cargo do CONTRATANTE tanto permitir esse método, quanto a quantidade de páginas por caderno em que esse método será empregado.

5.4. Quebra do caderno em mais de um volume.

5.4.1. Visando facilitar o manuseio e identificação dos eleitores nos cadernos de folhas de votação durante o pleito, as seções eleitorais poderão ter seus registros (lista do eleitorado apto a votar) divididos e impressos em dois cadernos;

5.4.2 A cada caderno terá que ser atribuído um número sequencial dentro da Unidade da Federação. Cada volume deverá possuir uma numeração no formato (A/B), em que A é o número sequencial do volume e B é o número de volumes contidos naquele caderno (um ou dois). Estes dados serão fornecidos pelo TSE nos arquivos entregues para produção.

5.5. Eleitores com biometria:

5.5.1. Para a impressão de eleitoresque possuam fotos em seu cadastro serão entregues arquivos contendo a foto do eleitor;

5.5.2.As fotos serão aplicadas nas folhas de votação por meio da tecnologia digital ou laser monocromática na cor pretacom resolução mínima 600x600 dpi;

5.5.3. Em um caderno ou mesmo em uma folha de votação poderão ocorrer impressões dos dados variáveis com ou sem fotos. O número de eleitores com as fotos cadastradas é de 107.928.315em 28/01/2020. Ressaltamos que até o fechamento do cadastro esse número poderá ser alterado.

5.6. Os dados identificadores doeleitorapto a votar deverão ser impressos nos espaços reservados nos protocolos de comparecimento e nos comprovantes de votação destacável conforme modelo de miolo do item 4.1.2.3.

5.6.1. Caso o nome civil ou social seja composto por mais de 57 (cinquenta e sete)caracteres, este deverá ser escrito em duas linhas conforme modelo de miolo do item 4.1.2.2.

5.7. Nos cadernos com dois volumes, o número de sequência do eleitor começa no primeiro eleitor do primeiro volume e termina no último eleitor do segundo volume, sem interrupção na sequência.

5.8. Cadernos com dois volumes serão divididosda seguinte forma: o primeiro volumedeverá ter todas as páginas impressas com os nove eleitores, ou seja, não poderá ter campos em branco ou anulado(s).

5.9. A página é numerada por caderno, desconsiderando a capa e as

contracapas. Em um caderno com dois volumes, a numeração das páginas deverá ser reiniciada no segundo caderno.

5.10. Nos cadernos cuja última página estiver impressa com menos de 9 (nove) eleitores, os campos vazios reservados à impressão dos dados variáveis (protocolos e comprovantes) deverão ser anulados com preenchimento integral da letra “X”;

Exemplo 3:Em uma seção com 130 eleitores, teráum único caderno, o qual terá 15 páginas. A última página terá 4 eleitores eo espaço destinado ao preenchimento dos últimos 5 eleitores deverão ser anulados com a letra X conforme os dois últimos eleitores do modelo 4.1.2.2.

Exemplo 4:Em uma seção com 512eleitores, o caderno será dividido em dois volumes. O primeiro volume ficará com 261 eleitores, 29páginas completas e o segundo cadernoficará com 243 eleitores, 27 páginas, sendo que a última página conterá apenas 8 eleitores eo espaço destinado ao preenchimento doúltimo eleitordeveráser anuladocom a letra X conforme os dois últimos eleitores do modelo 4.1.2.2.

5.11. Indicação de eleitor homônimo impresso no quadro polegar. A palavra "HOMÔNIMO"deverá ser impressa como imagem de fundo a 10% e inclinação de 45ºe deverá constar nos dois ou mais eleitores homônimos seguidos, conforme quinto e sexto eleitores do modelo 4.1.2.2.

5.12. As contracapas deverão conter a Listagem de Eleitoras e Eleitores Impedidos de Votar e Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social, esta última quando houver, e atender às especificações técnicas descritas nos itens de 4.1.1.6 e subitens deste Termo de Referência.

5.12.1. A maioria das relações de eleitores impedidos de votar não ultrapassará mais de uma página que deverá ser preenchida com no máximo 40 (quarenta) linhas, caso este quantitativo seja maior, deverão ser impressas páginas com múltiplos de 40 (quarenta) linhas perfazendo tantas contracapas quantos forem necessárias e constar na capa o texto "POSSUI" conforme modelo do item 4.1.1.2.

5.12.2.No caso de não haver eleitores impedidos de votar na seção eleitoral, terá de ser impressa, na contracapa, no centro do campo reservado ao nome dos eleitores a observação: “Nesta Seção não existe eleitor cancelado ou suspenso” e constar na capa o texto "NÃO POSSUI" conforme modelo do item 4.1.1.2.

5.12.3. No caso de seções eleitorais com dois cadernos, a Listagem de Eleitoras e Eleitores Impedidos de Votar e a Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social deverá constar nos dois cadernos, referente a todos os volumes.

5.12.4. Caso conste no cadastro eleitores impedidos de votar com nome social este deverá ser impresso em destaque acima do nome civil conforme modelo do item 4.1.1.3.

5.12.5. Caso conste eleitores com nome social no caderno de votação, o nome deverá ser impresso na contracapa Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social, após a listagem de impedidos de votar, conforme modelo do item 4.1.1.5 e constar na capa o texto "POSSUI" conforme modelo do item 4.1.1.2.

5.13. Relatório de controle

5.13.1. O relatório de controle, cuja finalidade é auxiliar na conferência dos cadernos de folhas de votação, deverá ser emitido em 2 (duas) cópias, sendo 1 (uma) destinada ao TRE e a outra destinada às Zonas Eleitorais, respeitando o padrão do modelo apresentado no item 4.2.

5.13.2. No relatório de controle, paracadaquebra de município/zona e/ou da Unidade da Federação, deverão ser impressas as seguintes estatísticas relativas ao processamento:

5.13.2.1. Total de caixas;

5.13.2.2. Total de volumes;

5.13.2.3. Total de cadernos;

5.13.2.4.Total de páginas correspondente ao somatório de capas, miolos e contracapas conforme itens 4.2.1.1 e 4.2.2

5.13.3No relatório de controle, para cada caixa, deverão ser impressas as seguintes estatísticas relativas ao processamento:

5.13.3.1. Total de cadernos;

5.13.3.2.Total de páginas correspondente ao somatório de capas, miolos e contracapas conforme item 4.2.1.

5.13.4. Na cópia destinada às Zonas Eleitorais, o relatório de controle deve ser agrupado por município/zona, sendo grampeado à margem superior esquerda para cada agrupamento realizado

5.13.5. Na cópia destinada ao TRE, o relatório de controle deverá ser agrupado por UF formando blocos de, no máximo, 100 páginas, grampeados à margem superior esquerda, sendo que as folhas associadas ao mesmo município/zona estejam no mesmo bloco.

5.14. Rótulo para identificação de caixa

5.14.1. Os rótulos para identificação de caixa deverão estar de acordo com os modelos apresentados no item 4.4.Deverão ser lidos dos arquivos entregues pelo TSE e impressas as seguintes informações:

5.14.1.1. Sigla da UF;

5.14.1.2. Código e nome do município;

5.14.1.3. Número da zona eleitoral;

5.14.1.4. Endereço e CEP da zona eleitoral. O TSE fornecerá à contratada um arquivo contendo os endereços das zonas eleitorais.

5.14.1.5. Número sequencial da caixa por Unidade da Federação (Código de barras para conferência no embarque);

5.14.1.6. Número sequencial da caixa na UF;

5.14.1.7. Número da caixa no Município/Zona;

5.14.1.8. Número total de caixas no Município/Zona;

5.14.1.9. Número dos volumes/cadernos contidos na caixa;

5.14.1.10. Número do caderno inicial;

5.14.1.11. Número do caderno final;

5.14.1.12. Total de volumes contidos na caixa.

5.15.Após a montagem dos cadernos, estes precisarão ser acondicionados nas caixas de papelão com as características descritas no item 4.3;

5.16.Os cadernos deverão ser acondicionados seguindo estritamente a ordem de classificação e emissão;

5.17.Em uma mesma caixaNÃOpoderão ser acondicionados cadernos de zonas eleitorais ou municípiosdistintos, mesmo que isto signifique acondicionar apenas um caderno dentro de uma caixa;

5.18.NÃOpoderão ser acondicionados em caixasdistintas, volumes de um mesmo caderno;

5.19.Os blocos do relatório de controle deverão ser acondicionados em caixas iguais às especificadas para embalagem das folhas de votação e lacradas.

5.20.Os rótulos utilizados para identificação das caixas dos relatórios de controle terão de seguir as mesmas características utilizadas para os rótulos de identificação das embalagens dos cadernos de folhas de votação e conter as seguintes informações:

5.20.1. Sigla da UF;

5.20.2. Endereço do destinatário;

5.20.3. Inscrição: “Relatórios de Controle”;

5.20.4.Número sequencial da caixa (4 posições numéricas – UF9999) deverá ser igual ao último número de caixa das folhas de votação mais 1, e assim sucessivamente, conforme a quantidade de caixas que o relatório ocupar.

Exemplo 5:A última caixa das folhas de votação do ACRE foi identificada com o rótuloAC – 0055, então, o rótulo dos relatórios de controle será a caixaAC – 0056.Os estados cujos relatórios ocupem mais de uma caixa, soma-se sempre mais 1.

5.21. Os cadernos de votação devem ser acondicionados em caixas conforme o item 4.3.

5.22. Procedimento para embalagem do material base:

5.22.1. A Caixa para embalagem do papel base deverá ter espaço para acondicionamento de papel do tamanho 210 mm x 297 mm (padrão A4).

5.22.2. As folhas deverão ser embaladas em filme de pvc em blocos de 100 páginas.

5.22.3.Poderáser acondicionado, em uma mesma caixa, o papel base para capa/contracapa, miolo de folha de votação e espirais.

5.22.4. Deverá ser afixado rótulo em duas faces da caixa que indique o seu conteúdo e as quantidades de papel base e espirais.

6. ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. Conferência do material produzido

6.1.1Após conclusão da produção da UF, as caixas contendo os cadernos de folhas de votação e os demais produtos descritos no objeto deverão ser agrupadas para conferência do lote nas dependências da contratada antes do seu carregamento e envio.

6.1.2. A conferência do lote deve observar que cada caderno pertence a uma caixa, cada caixa pertence a um palete (ou outra forma de agrupamento intermediário) e cada palete pertence a um Estado.

6.1.3. A conferência de caderno deve possuir código de verificação nas capas e contracapas (listagem de eleitoras e eleitores com registro de nome social e listagem de eleitoras e eleitores com registro de nome social quando houver) de forma a garantir que o caderno possui todas as contracapas necessárias e que estas partes se tratam do mesmo caderno, sendo capaz de identificar falha quando 2 ou mais cadernos foram encadernados juntos e quando também houver ausência de algumas das contracapas relativas a determinado caderno.

6.1.4. A conferência de caixa deve garantir que todos os cadernos referentes àquela caixa foram devidamente conferidos, o qual se dará pela leitura dos códigos de verificação nas capas e contracapas presentes em cada caderno, permitindo, assim, identificar possíveis faltas de cadernos.

6.1.5. A conferência do palete (ou outra forma de agrupamento intermediário) deve apresentar relatório com todas as caixas relativas aquele palete. As caixas devem ser posicionadas sobre a palete de forma que pelo um dos rótulos de caixas de cada caixa consiga ser facilmente visualizado para verificação.

6.1.6. A conferência do lote do estado deve ser evidenciada pelos paletes que a compõem e as caixas associadas a cada palete, permitindo, assim, identificar possíveis faltas de caixas.

6.1.7. A conferência listada nos itens 6.1.1 a 6.1.6 deverá ser realizada de forma automatizada para identificar possíveis faltas de cadernos e caixas. Caso seja identificada algum item faltante, esta(s) deverá(ão) ser providenciada(s) antes do envio do lote ao TRE.

6.1.8 Concluída a conferência com êxito, o lote referente à UF deverá ser enviado ao endereço fornecido pelo TSE.

6.2. Prazo de entrega

6.2.1 A entrega dos cadernos de folhas de votação, relatórios de controle e papel base deverá ser efetuada em 1 (uma) única remessa para cada UF, neste caso, excetuam-se a remessa para o estado de SP, que poderá ser fracionada a critério do TSE, e os cadernos descritos no item 7 conforme a ordem de prioridade estipulada pela equipe técnica do TSE.

6.2.2. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência, é contado a partir da entrega, pelo TSE, de todos os arquivos necessários para impressão conforme descrito nos itens 12.1. e 12.2 e seus subitens.

6.2.2.1.30(trinta) dias corridos para os estados: ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA.

6.2.2.2. 50 (cinquenta) dias corridos para o restante das UFs.

6.2.2.3. O prazo para entrega dos cadernos para Transferência Temporária de Eleitores (TTE), está descrito no item 7.4. e seus subitens.

6.2.3. Os prazos de entrega descritos no cronograma, previsto no item 13.3,destinam-se ao acompanhamento da escala de prioridades da produção e para que os TREs possam se preparar para o recebimento do material.

6.2.4. Serão consideradas como atraso as UFs que receberem o material após os prazos previstos no item 6.2.2 e subitens.

6.2.5. As entregas deverão respeitar as regras para transporte de carga vigentes em cada ponto de entrega.

6.3. Transporte

6.3.1. Todos os custos de transporte do local de produção aos locais de entrega são de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo a carga e a descarga do material até o local de armazenamento.

6.3.2. O serviço de transporte poderá ser subcontratadosem, com isso, isentar a contratada das obrigações contratuais.Por não ser esta uma atividade fim das empresas do ramo gráfico mas é uma etapa fundamental para a completa execução da solução contratada.

6.3.3. A Contratada deverá demonstrar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, ao TSE que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida através de atestado de capacidade técnica, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4. O transporte do material deverá ser realizado por carga batida e, excepcionalmente, de forma paletizada, a critério da CONTRATANTE.

7. REIMPRESSÃO DE CADERNOS DE FOLHAS DE VOTAÇÃO, IMPRESSÃO DE CADERNOS PARA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE ELEITORES E IMPRESSÃO A PEDIDO

7.1. Reimpressão de cadernos, nas instalações da empresa, por falhas na impressão ou ausência de cadernos.

7.1.1. A empresa contratada obriga-se a reimprimir e entregarno endereço indicado na comunicação, sem ônus ou obrigações adicionais para o TSE, no prazo deaté 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação por e-mail, todas as volumes/cadernos (completos) com problemas, conforme exemplos abaixo:

7.1.1.1. Material entregue não corresponder ao objeto solicitado;

7.1.1.2. Material impresso não corresponder aos dados fornecidos;

7.1.1.3. Falta do volume/caderno;

7.1.1.4. Falta de páginas, capas ou contracapa no caderno;

7.1.1.5. Cadernos com páginas, capas ou contracapas, amassadas, manchadas ou com falhas na impressão dos dados fixos ou variáveis;

7.1.1.6. Cadernos com os dados variáveis impressos fora de posição em relação aos campos fixos ou fora da sequência correta;

7.1.1.7. O TSE ou TRE não se obriga a devolver os cadernos com problemas, enviando somente o comunicado do ocorrido junto com o pedido de reimpressão. A empresa terá o direito de receber os cadernos com problemas desde que essa arque com o ônus do transporte e acondicionamento do material com danos, sem haver condicionamento, entretanto, dessa entrega à prestação de serviço de reimpressão.

7.1.2.A empresa contratada, de posse do pedido citado no item 7.1., terá

de cumprir o prazo estipulado no item 7.1.1. Excepcionalmente, este prazo poderá ser desconsiderado desde que a empresa comprove que realizou a postagem no prazo de até 2 (dois) dias úteis, utilizando método expresso, contados a partir da comunicação por e-mail. Caso não seja cumprido o prazo, serão aplicadas as penalidades descritas no instrumento de contratoe ou as previstas nas legislações sobre licitações e contratos vigentes.

7.1.3. Em relação aositens 7.1.1.1 e 7.1.1.2, o TSE entende como serviço NÃO executado, com isso a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento de contrato ou às sanções administrativas previstas em lei. Isso, caso o material não seja reposto no prazo previsto no item 7.1.

7.1.5. Em caso de sinistro durante o transporte, ocasionando a perda de um grande volume de cadernos, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 1 (um) dia útil contado da ocorrência do sinistro, ao TSE, para que junto com a empresa contratada estipulem um prazo para reimpressão e entrega dos cadernos.

7.1.6. As falhas, extravios ou falta de cadernos detectados às vésperas da eleição (a partir de 5 (cinco) dias úteis antes do pleito) ou mesmo a critério dos TREs, serão sanadas pelo TSE utilizando-se processo de impressão no papel base.

7.1.7. A título de exemplo, para composição de custo, registra-se que nas eleições de 2020 foram reimpressos aproximadamente 250 cadernos, nas eleições de 2018 foram reimpressos aproximadamente 600 cadernos e nas eleições de 2016 foram reimpressos aproximadamente 700 cadernos. O quantitativo de reimpressões pode variar de acordo com a qualidade do serviço prestado pela contratada.

7.2. Reimpressão por solicitação do TSE

7.2.1. Acontratada deverá produzir os cadernos, cuja reimpressão for solicitada pelo TSE e que a empresa não tenha concorrido para a ocorrência do dano,e entregá-los no endereço indicado na solicitação dentro do prazo acordado com o contratante, devendo ocorrer em no máximo 5(cinco) dias úteis antes do pleito. Nesse caso, todos os custos de produção e entrega dos cadernos ficarão sob responsabilidade do TSE. Os custos serão calculados com base no mesmo valor previsto na proposta de preço da licitante vencedora da licitação.

7.2.2. Caso não seja possível a produção e entrega do volume solicitado dentro do prazo sugerido pelo contratante, a empresa terá que enviar, por escrito, a exposição de motivos para que seja acordado um novo prazo que não inviabilize a entrega dos cadernos em tempo para o pleito eleitoral.

7.3. Reimpressão entre turnos por solicitação do TSE

7.3.1. Após a conclusão do primeiro turno das eleições, os TREs terão até 5 (cinco) dias úteis para solicitar ao TSE a reimpressão de cadernos que foram danificados ou extraviados durante ou após a realização do pleito (1º turno). O TSE comunicará a empresa contratada para executar a reimpressão, seguindo os mesmos moldes doitem 7.2.1. Nesse caso, todos os custos de produção e entrega dos cadernos ficarão sob responsabilidade do TSE.

7.3.2 Os custos para reimpressão entre turnos serão calculados com base no mesmo valor previsto na proposta de preço da licitante vencedora da licitação.

7.4. Impressão de cadernos para Transferência Temporária de Eleitores (TTE)

7.4.1. O TSE disponibilizará à contratada a descrição dos registros (leiautes), fotos eos arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores necessários para a execução dos serviços em referência. Serão fornecidos blocos de 4 arquivos para cada Município/Zona no formato: cUFXXXXX.XXX, fUFXXXXX.XXX, iUFXXXXX.XXX e sUFXXXXX.XXX (capas, folha, impedidos e nome social). Os arquivos serão entregues em meio magnético, ótico ou eletrônico.

7.4.2.Todos os custos de produção e de entrega dos cadernos ficarão sob responsabilidade do TSE. Os custos deverão ser os mesmos adotados no contrato em vigência para os outros pedidos já realizados.

7.4.3. A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis antes do pleito para entregar nos Tribunais Regionais Eleitorais os cadernos de votação do TTE. Nesse caso, todos os custos de produção e entrega dos cadernos ficarão sob responsabilidade do

TSE. Os custos serão calculados com base no mesmo valor previstona proposta de preço da licitante vencedora da licitação.

7.4.3.1 Os cadernos para TTE, dependendo da quantidade de cadernos por caixa, poderão ser acondicionados em envelopes ao invés de caixas. O custo associado a cada envelope será equivalente a duas unidades de Papel Base (Miolo). Os rótulos de caixa serão afixados em ambos os lados do envelope. A opção por esse método de acondicionamento deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.4.4. De forma a fomentar a formação de custos pela contratada registra-se que, para as Eleições 2020, foram produzidos, aproximadamente, 13 (treze) mil cadernos referentes ao TTE, entregues em todas as capitais conforme quantitativo discriminado na tabela abaixo, exceto para o DF, que foi utilizado o quantitativo adquirido em 2018:

UF	Quantidade entregue em 2020					
	1 - Cadernos de folhas de votação 1º turno (capas, miolos e contracapas)	2 - Cadernos de folhas de votação de 2 turnos (capas, miolos e contracapas)	3 - Relatório de Controle	4 - Caixas para cadernos 1º turno	5 - Caixas para cadernos de 2 turnos	6 - Rótulos de Caixas
AC	588	318	22	2	1	6
AM	1.725	1.936	66	5	4	18
AP	90	165	8	1	1	4
BA	5.114	2.335	291	13	5	36
AL	477	363	47	1	1	4
CE	1.728	4.028	167	5	9	28
DF	0	694	0	0	0	0
ES	1.162	770	62	3	2	10
GO	1.503	927	99	4	3	14
MA	944	276	70	1	3	8
MG	8.876	2.336	534	19	5	48
MS	1.245	444	54	3	1	8
MT	1.862	469	84	4	1	10
PA	2.631	1.203	95	6	3	18
PB	1.040	552	99	3	1	8
PE	3.938	4.617	194	9	9	36
PI	1.281	361	94	3	1	8
PR	5.700	3.853	257	12	8	40
RJ	3.093	6.349	190	7	12	38
RN	1.753	915	104	5	2	14
RO	1.426	820	51	3	2	10
RR	120	273	12	1	1	4
RS	1.779	864	112	4	2	12
SC	756	132	54	2	1	6
SE	957	592	40	2	1	6

SP	21.806	24.548	804	49	42	182
TO	558	0	19	2	0	4
TOTAL	72.152	59446	3.629	169	121	580

*Eleições 2018

8. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DO MATERIAL

8.1. Durante o processo fabril dos cadernos de folhas de votação, o TSE designará servidores para o acompanhamento da execução e expedição de todo o processo de produção.

8.2. O recebimento provisório e definitivo (aceite) serão dados por meio doTermo de Recebimento e Aceitee Lista de Recebimento Provisório e Definitivo constantes no ANEXO I-II deste Termo de Referência.

8.3. Para o recebimento provisório, que ocorrerá na data da entrega, será conferido se o material corresponde ao objeto contratado para aquela UF e se as quantidades de volumes discriminados na nota fiscal correspondem ao número de volumes entregues ao TRE, que fará uma conferência por amostragem de uma quantidade mínima de 10 caixas para verificar se não há divergência no material supracitado ou má qualidade explícita no lote conferido. Também será verificado se foram entregues os Relatórios de Controle e o material base.

8.3.1. Havendo qualquer divergência, o material será recebido com ressalva ou rejeitado, isto com aviso prévio ao Fiscal de Contrato do TSE.

8.3.2. Em caso de discordância, o aceite ficará suspenso até a devida correção.

8.3.3. Todos os documentos previstos neste Termo de Referência necessários ao recebimento dos serviços deverão ser entregues conjuntamente com a entrega do objeto.

8.4. O Recebimento Definitivo será efetivado pelo TSE ematé 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.4.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

8.4.2. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes no prazo previsto no item 7.1.1 deste Termo de Referência, contados da notificação.

8.4.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

8.5. O Aceite (recebimento definitivo) por parte do TSENÃO ISENTAa empresa contratada de efetuar as reposições necessárias, como as de falhas de impressão, faltas de cadernos ou de páginas detectadas na conferência global, sem ônus ou obrigações adicionais para o TSE. Também não exclui as multas e/ou responsabilidades, civil e penal dentre outras, caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou na entrega fora dos prazos estipulados em contrato.

8.6. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados do TRD, que será comunicado por e-mail pelo contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado conforme o item 9.2 até o 10º(décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de

ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Para que seja efetuado o pagamento, a contratada deverá executar o objeto do presente Termo de Referência, entregando os materiais nos locais predeterminados, acompanhados deNota de Simples Remessa, que deverá conter a descrição dos serviços: descrição,quantitativo e valor de cada item conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência,e enviar a correspondenteNota Fiscal ao TSE.

9.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9.2. Os pagamentos do objeto processar-se-ãopor lote medianteoatesto do Fiscal do Contrato do TSE que será realizado,no prazo de 5 (cinco) dias úteis,após o recebimento da Nota de Simples Remessa e do Termo de Recebimento e Aceite, devidamente assinados pelos responsáveis dos TREs.

10.PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Apresentação dos modelos

10.1.1.Constam do Anexo I-IV deste Termo de Referência osarquivos contendo os dados a serem processados para a geração dos cadernos de votação (caderno com capa, miolo econtracapa com Listagem de Impedidos e Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social, contendo dados fixos e variáveis, relatórios de controle e rótulos de caixa. Os modelos que serão apresentados, pela licitante classificada em primeiro lugar, terão que estar em conformidade com as especificações e formatos de impressão definidos noitem 4 deste Termo de Referência.

10.1.2.Após definição da licitante classificada em1º lugarpelo menor preço global (Valor Total da Proposta), o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada o envio por meio eletrônico dos arquivos (imagens) citados no item 10.1 no formato PDF, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da hora da solicitação pelo pregoeiro, contendo:

10.1.2.1. Descrição do planejamento da produção e expedição.

10.1.2.2. Imagens doscadernos de folhas de votação, relatórios de controle e rótulos de caixapara avaliação técnica, cruzamento dos dados fornecidos pelo TSE versus dados apresentados após processamento.

10.2. Participação de interessados

10.2.1. Os modelos entregues serão analisados pela Comissão de Assessoramento Técnico, em hora e local indicados pelo pregoeiro por meio do sistema Comprasnet, sendo franqueado o acompanhamento de todos os licitantes;

10.2.2. Não seráadmitida a substituição ou acréscimo de documentos após a efetivação da entrega;

10.2.3. Os participantes atuarão como observadores, não sendo franqueadas intervenções a estes. Qualquer observação a ser registrada pelos participantes deverá ser realizada no sistema Comprasnet, quando do momento do registro de recursos.

10.3. Descrição do planejamento da produção e expedição

10.3.1.Alicitante classificada em primeiro lugar terá que apresentar declaração com descrição sucinta de entendimento das etapas do processo de produção dos cadernos de folhas de votação, de acordo com o exposto noitem 5. Nesta declaração deverá ser informado o modelo e a quantidade de equipamentos a serem utilizados nos processos de produção e descriçãodas atividades a serem desenvolvidas, devendo constar:

10.3.1.1. Descrição dos processos automatizados para a produção dos

papéis (capa, miolo e contracapa);

10.3.1.2.Descrição dos processos de geração despoole impressão de dados variáveis, impressão digital;

10.3.1.3.Descrição do processo da intercalação (capa, miolo econtracapa) automatizada e a montagem dos cadernos;

10.3.1.4.Descrição dos processos de embalagem, conferência e a expedição dos produtos.

10.3.1.5.Especificação dos equipamentos de impressão de dados variáveis, que somados, deverão tera capacidade nominal diária de impressão de no mínimo 700 mil páginas.

10.3.1.6. Especificação dos demais equipamentos a serem utilizados no processo produtivo.

10.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:os modelos serão submetidos à comissão técnica do TSE para serem avaliados sob os seguintes critérios:

10.4.1. Compatibilidade entre a informação impressa e o campo fixo no formulário para capa, miolo e contracapa, relatórios de controle e rótulos de caixa: será verificada a correspondência entre os dados impressos e os fornecidos pelo TSE.

10.4.2. Impressão dos dados variáveis: será avaliada a correspondência com o local de impressão nos formulários.

10.4.3. Sincronismo dos dados constantes na capa com os do miolo, contracapa, relatórios de controle, rótulos de caixa: será verificada a correspondência dos dados com os cadernos, relatórios e rótulos.

10.4.4. Será observado se não há, em um mesmo volume/caderno, eleitores de UF, zonas, municípios, locais de votação ou seções eleitorais distintas, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

10.4.5. Cadernos com dois volumes: será verificada a realização de quebras de cadernos em dois volumes para as seções com mais de360 eleitores. Também será verificado se no primeiro caderno todas as páginas contêm 9 eleitores e no segundo caderno páginas completas com 9 (nove) eleitores exceto a última página a qual poderá ter menos de 9 eleitores.

10.4.6. Caso a última página do caderno 2/2 não esteja completa com 9 (nove) eleitores, os campos não preenchidos deverão ser anulados conforme o item 5.10.

10.4.7. Será verificado se nãohá em um mesmo rótulo de caixa, cadernos de zonas ou municípios distintos. Também nãopoderão ser acondicionados em caixas distintas, volumes de um mesmo caderno.

10.5. Avaliação técnica: a comissão do TSE emitirá um parecer expondo o resultado da análise da avaliação dos modelos apresentados, no prazo de 1(um) dia útil contado do recebimento dos modelos.

10.5.1. Caso os modelos apresentados não sejam aprovados, será permitida à licitante a reapresentação de novos modelos, que serão submetidos novamente à comissão técnica do TSE, no prazo de até mais 1 (um) dia útil após a rejeição dos modelos, para nova análise.

10.5.2. A comissão técnica terá até 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento dos modelos,para apreciaçãodosnovos modelos e emitirá novo parecer com o resultado da nova análise.

10.5.3.Será permitida, no máximo, 4 (quatro) apresentações dosmodelos. Os modelos entregues conforme o item10.1.2. serão considerados como a primeira apresentação, tendo a licitante outras 3 (três) oportunidades para correção nos modelos.

10.5.4. A não conformidade de qualquer um dos itens da proposta implicará na desclassificação da licitante.

10.6. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que atenda aos requisitos do Edital.

10.7 A Licitante classificada em primeiro lugar deveráapresentar os

modelos conforme item 10.1,a descrição do planejamento da produção e expedição conforme item 10.3 e comprovação do selo exigido no item 16.1.

10.8 Exigência da Capacidade de Produção

10.8.1. Para execução do serviço em referência, exige-se processo automatizado para impressão e intercalação das páginas, ou seja, os cadernos deverão sair da fase de impressão na sequência capa,miolos de folhas de votaçãoe contracapas, isto conforme descrito noitem 5.1deste Termo de Referência. Porém, mesmo com esta parte automatizada, ainda resta a perfuração, montagem dos espirais, embalagens e rotulagens das caixas que poderão ser por processo manual.

10.8.2. A comprovação da capacidade de produção se daráatravés da descrição do planejamento da produção e expedição prevista no item 10.3 e de realização de diligência como previsto no item 15.6.

11. COTAÇÃO

11.1.No valor cotado para os serviços terão que estar incluídos: tributos, taxas, transportes, materiais, equipamentos, mão de obra, desenvolvimento, produção, montagem dos cadernos com espirais, embalagem e demais despesas pertinentes.

11.1.1. A quantidade de páginas estimada para impressão dos Cadernos de Folhas de Votação é composta pelo somatório das capas, miolos de folhas de votação e contracapas,apresentadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2.Deverão ser cotados os preços unitários e totais poritem e o Valor Total da Proposta, de acordo com o modelo de proposta constante no Anexo I-III - Modelo de Proposta deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, será entregue à contratada a descrição dos registros (leiautes), fotos eos arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores necessários à execução dos serviços em referência. Serão fornecidos blocos de 4 arquivos para cada Município/Zona no formato: cUFXXXXX.XXX, fUFXXXXX.XXX, iUFXXXXX.XXX e sUFXXXXX.XXX (capas, folha, impedidos e nome social). Os arquivos serão entregues preferencialmente por meio eletrônico ou meio magnético ou ótico. Caso os arquivos sejam entreguesem meio físico, o dispositivo deverá ser retornado ao TSE em até 5 (cinco)dias úteis contados do recebimento.

12.2.Serão entregues os seguintes arquivos e a Contratada somente poderá iniciar a produção de posse deste:

12.2.1. Eleitoras e Eleitores aptos a votar;

12.2.2. Eleitoras e Eleitores impedidos de votar;

12.2.3.Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social (caso exista eleitor(s) cadastrado(s) com nome social no Município/Zona);

12.2.4. Endereços para as entregas;

12.2.5. Arquivo .pdf contendo modelos das fotogravurasde fundo a serem aplicadas nas capas, miolose contracapas, ficando sob responsabilidade da contratada a confecção dos modelos de produção na qualidade exigida nesse Termo de Referência;

12.2.6.Arquivos (jpg) contendo fotos das eleitoras e dos eleitores cadastrados no sistema biométrico do cadastro nacional de eleitores.

12.3. O TSE designará representantes da fiscalização do contrato para diligenciar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e expedição dentro das instalações da empresa contratada.

12.4. O TSE apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, a escala de prioridade para o processamento, a impressão e a expedição dos cadernos de folhas de votação aos TREs. Para isso, serão levados em

conta o grau de dificuldade na entrega dos produtos e o volume de páginas a serem produzidas.

12.5. O TSE definirá pontos e critérios de controle de qualidade em relação à segurança, conforme o item 13.7, à produção, ao preparo, à conferência, à embalagem, à expedição e à reimpressão dos cadernos de folhas de votação.

12.6. O início dos trabalhos está vinculado ao Cronograma Operacional do Cadastro para as Eleições 2022,devendo a entrega de arquivos à contratada ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil após a conclusão da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral pela Justiça Eleitoral (previsão para julho de 2022). Após a entrega de todos os arquivos (excetoarquivos referentes ao TTE) à contratada iniciará o prazo de execução do objeto deste Termo de Referência conforme item 6.2.2.

12.7. Para cada UF, o contratante fará uma validação aleatória de 10 (dez) cadernos de folhas de votação junto ao Cadastro Nacional de Eleitores no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da amostra para autorização do início da produção. Caso a amostra seja reprovada deverá ser apresentada uma nova amostra em até 6 (seis) horas com a correção do erro indicado pela fiscalização.

12.8. Prestaras informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.9. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

12.10. Designarservidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

12.11. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.12. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

12.13. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá ter capacidade para processar os dados necessários à execução total dos serviços, inclusive no que se refere à formatação e geração dos arquivos para impressão.O TSE não fornecerá nenhum dos arquivos já no formato para impressão dos cadernos de folhas de votação, relatórios e rótulos de caixa.

13.2. A contratada, de posse dos leiautes e dos arquivos, deverá produzir:spooleimpressão dos cadernos de votação,relatórios de controle, caixaerótulos de caixa, todos seguindo os modelos expostos neste Termo de Referência, conforme prazos previstos no item 6.2.2.

13.2.1. O prazo para iniciar a impressão será de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento de todos os arquivos previstos no item 12.1, excetuados os arquivos previstos no item 7.4 que serão entregues posteriormente.

13.3. A contratada de posse da escala de prioridade terá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega, que apresentar cronograma de produção e expedição dos produtos por Unidade da Federação. O cronograma poderá ser alterado durante o processo de produção, isso em comum acordo entre as partes.

13.4. A contratada proporcionará acesso a todas as dependências envolvidas no processo produtivo dos materiais referentes ao objeto deste Termo de Referência aos técnicos do TSE.

13.5. A contratada fornecerá a estrutura adequada para atuação dos técnicos, próximo ao local de preparo dos cadernos contendo microcomputador com acesso à internet, impressora, telefone e condicionador de ar, isso dentro da estrutura existente na empresa.

13.6.O controle de qualidade da impressão deverá ser executado pela CONTRATADA, sob supervisão dos servidores do TSE,in loco, conforme item 13.7.

13.7. Os servidores do TSE realizarão verificações da qualidade de impressão por amostragem, caso seja constatado alguma falha, relativa à qualidade da impressão ou/e posicionamento dos dados variáveis, toda a amostra deverá ser verificada novamente pela CONTRATADA. Após a correção dos defeitos apresentados, será novamente verificada a qualidade pelos servidores do TSE. Caso os defeitos persistam, toda a amostra precisará ser descartada e reimpressa. Considera-se amostra2.000 (duas mil) páginas anteriores à detecção da não conformidade e 1.000 (um mil) páginas após em uma mesma impressora.

13.8. A contratada terá de apresentar relatórios gerenciais, por e-mail indicado pela fiscalização, diariamente, contendo planilhas de todo o processo de produção: impressão, preparo e expedição.

13.9. A contratada disponibilizará uma caixa postal de correio eletrônico (e-mail) para a centralização de pedidos e da comunicação entre os servidores do TSE e a empresa.

13.10. A contratada deverá possuir um controle automatizado para conferência do embarque de caixas por código de barras, RFID ou métodos mais modernos, visando um melhor controle durante o processo de produção e expedição dos cadernos de folhas de votação.

13.11. A contratada, antes deiniciar a produção de uma UF, deverá apresentar 10 (dez) cadernos aleatoriamenteaos técnicos do TSE para verificação e validação dos dados junto ao Cadastro Nacional de Eleitores conforme item 12.7.

13.12. Executar, com observação dos prazos e exigências, todasas obrigações constantes deste Termo de Referência.

13.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

13.14. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

13.14.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

13.14.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob a sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

13.14.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

13.15. Acatar as recomendações efetuadas pela fiscalização do contrato.

13.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

13.17. Comunicar ao TSE imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13.18. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidospor qualquer meioou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem aquaisquer pessoas ligadasdireta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, devendo apagar todos os arquivos fornecidos após a realização do 2º turno das eleições.

13.19. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.20.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem

poderá onerar o objeto deste contrato.

13.21. A contratada de posse dos modelos fornecidos conforme item 12.2.5. deverá entregar para o TSE para validação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, a arte final dos arquivos de produção.

13.22. Disponibilizar servidor FTP para recepcionar os arquivos referentes a descrição dos registros (leiautes), fotos eos arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores listados no item 12.1, que serão entregues preferencialmente por este meio, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 3 (três) Terabytes. A escolha de outro meio para envio desses arquivos poderá ser designado pelo CONTRATANTE.

14. PREÇOS ESTIMADOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO	1	Cadernos de Folhas de Votação, com dados variáveis, com 2 Turnos, composto por: Capas+Miolos+Contracapas	Páginas	20.000.000	R$ 0,32	R$ 6.400.000,00
	2	Relatório de Controle.	Páginas	50.000	R$ 0,24	R$ 12.000,00
	3	Caixas para cadernos com 2 turnos	Unidades	25.000	R$ 4,98	R$ 124.500,00
	4	Rótulos de caixas	Unidades	50.000	R$ 0,33	R$ 16.500,00
		MATERIAL BASE				
	5	Capa e contracapa sem impressão de dados variáveis.	Páginas	15.000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
	6	Miolo de folhas de votação, sem impressão de dados variáveis.	Páginas	400.000	R$ 0,23	R$ 92.000,00
	7	Espirais.	Unitário	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
		Valor Total				R$ 6.652.650,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As caixas deverãoser entregues intactas, ou seja,sem sinais de violação ou danificadas.

15.2. Os modelos apresentados neste Termo de Referênciasão apenas ilustrativos, após a contratação, o TSE poderá pedir ajustes nos modelos, desde que as alterações não impliquem em mudança do valor cotado e/ou alteração do objeto licitado.

15.3. As especificações técnicas exigidas noitem 4deste Termo de Referênciapoderãoapresentar variações de até 3% para mais ou para menos em relação à gramatura do papel.

15.4. Nenhum dos impressos fornecidos pela empresa contratada, incluindo a embalagem para acondicionamento dos cadernos de folhas de votação, deverá conter logomarca ou inscrições que identifiquem a empresa.

15.5. A contratada terá que, após a realização dos trabalhos, devolver ao TSE todas as mídias fornecidas para a execução dos serviços, bem como a exclusão de todos os arquivos envolvidos no processo de produção após a finalização das eleições.

15.6. Após a declaração da vencedora, a sessão do pregão será suspensa e o TSE realizará diligência em até 10 (dez) dias úteisnas instalações da empresa vencedorapara verificação e validação da capacidade de produção da licitante, conforme descrito noitem 10.3.1. e 10.8.2. Caso seja detectada a incapacidade técnica da empresa para a realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência, esta será desclassificada pela comissão técnica do TSE.

15.7. Não serão permitidos aplicação de serrilhas nas capas e contracapas.

15.8. A impressão precisará ser resistente à água.

15.9. Registra-seque o Tribunal Superior Eleitoral somente pagarápelos itens efetivamente entregues.

15.10. A contratada, antes da confecção definitiva das caixas para embalagem das folhas de votação, papéis e espirais, deverá apresentar à fiscalização de contrato do TSE os modelos para fins de aprovação no prazo de 5 dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. A fiscalização terá o prazo de 5 dias úteis para análise das amostras apresentadas.

15.11. Na embalagem não poderá constar nenhuma inscrição ou logomarca da contratada.

15.12. No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir um Termo de Responsabilidade, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, assumindo o compromisso de garantir o sigilo das informações cadastrais dos eleitores, declarando, de forma direta, que os arquivos que contêm os dados do Cadastro Nacional de Eleitores não serão divulgados ou utilizados para outros fins, lidos e/ou processados fora das dependências da empresa contratada. Declarando, ainda, que não haverá terceirização do processamento dos dados para geração e formatação dos arquivos despool, para impressão dos dados variáveis dos cadernos de folhas de votação e relatórios de controle. Esse Termo respaldará que os dados armazenados em meio magnético sejam apagados logo após o encerramento dos serviços, garantindo, ainda, que todo o material impresso ou dado gravado em meio magnético, que porventura venha a ser descartado, será primeiramente triturado ou inutilizado antes do descarte.

15.13. Qualquer divergência entre as imagens dos modelos e especificações técnicas, valerá as especificações técnicas.

15.14. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.14.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/2022 e duração de 12 (doze) meses.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1.A licitante classificada em primeiro lugardeverá apresentar o selo FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).

16.2. Para comprovação da origem controlada do papel,a contratadadeverá imprimir nanota fiscal a ser emitida ao Tribunal, o código dacertificação ambiental do papel utilizado na confecção das folhas de votação, sob pena da não aceitação do material entregue.

16.3.Quanto às espirais utilizadas nos cadernos de votação, a contratadadeveráutilizarum único material para confecção, a fim de minimizar a contaminação do material para o processo futuro de reciclagem. A utilização de plástico deve utilizar componentes recicláveis, preferencialmente oriundos de processos de reaproveitamento, reciclagem ou material com origem ambientalmente adequada.

ANEXO I-I - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE e LISTA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. O recebimento provisório e definitivo (aceite) serão dados por meio doTermo de Recebimento e Aceitee Lista de Recebimento Provisório e Definitivo, modelos abaixo:

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE

Remetente: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

Seção de Monitoramento da Produção – SEMOP/COINF/STI

Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600 e Telefone: 61 3030-7000

Responsável: Humberto De Melo Falcão Neto (humberto.neto@tse.jus.br ou semop@tse.jus.br)

Telefone: (61) 3030-9055

Destinatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – UF

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (99) 9999-9999

EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO

TRANSPORTADORA	Quantidade de caixas	Qtd páginas de folhas de votação	PESO TOTAL (KG)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	x.xxx	999	999,99
Quantidade de páginas de relatório de controle	Quantidade de espiral – Material base	Quantidade de páginas capa/contracapa - material base	Quantidade miolo - material base
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx
Responsável da Empresa Contratada:		Assinatura:	Data da Expedição:
Responsável do TRE pelo Recebimento Provisório (carimbo e/ou matrícula) Obs: Preencher na data do recebimento, se estiver em conformidade com os itens 2 e 3 abaixo.		Assinatura:	Data da Entrega :

Aos responsáveis pelo recebimento e ACEITE no TRE:

1. O material recebido corresponde aos Cadernos de Folhas de Votação, Relatórios de controle, caixas, rótulos de caixas e material base. Informa-se que todo o material será pago pelo TSE, inclusive o frete.
2. Para o Recebimento Provisório, na data da entrega, verifique se as quantidades de volumes discriminados na nota fiscal correspondem ao número de volumes entregues e se correspondem a cadernos de folhas de votação pertinentes à sua Unidade da Federação. Caso haja divergência, entre em contato com o Fiscal de Contrato do TSE por meio do telefone 61-3030-9058;
3. Atendido o item anterior, o Recebimento Provisório será mediante a assinatura do responsável pelo recebimento do material e o preenchimento da data da entrega. Havendo qualquer divergência o material será recebido com ressalva, ficando o ACEITE suspenso até a devida correção.
4. Não havendo pendências dos itens anteriores, para o ACEITE (Recibo Definitivo), não há a necessidade da verificação de todos os volumes, caderno a caderno, folha a folha, recomendamos a conferência por amostragem, de no mínimo 10 caixas. Eventuais falhas na impressão, faltas de cadernos ou de páginas detectadas na conferência global, estão cobertas por garantia do contrato, devendo ser solicitada reimpressão do caderno ao TSE com a devida justificativa, por meio do e-mail 8800@tse.jus.br;
5. Também, para emitir o ACEITE, recomendamos verificar se foram entregues os Relatórios de Controle e Material Base para regeração de cadernos pertinentes à sua Unidade da Federação.
6. Após a conferência, por amostragem, caso NÃO haja divergência com o material supracitado ou má qualidade explícita, emita o ACEITE mediante assinatura do responsável do TRE no quadro abaixo deste documento;
7. O TRE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para realizar a conferência (itens 3 a 5 acima) e remeter ao TSE uma CÓPIA ASSINADA para o email semop@tse.jus.br do presente Termo de Recebimento e ACEITE (2ª Via) e uma cópia da Nota Fiscal de Simples Remessa;
8. A Nota Fiscal de Simples Remessa e o ACEITE (Recibo Definitivo) por parte do TRE NÃO ISENTA a empresa contratada de

efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações adicionais para o TSE. Também não exclui as multas e/ou responsabilidades civil e penal caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou a entrega fora dos prazos estipulados no contrato firmado com o TSE;

9. O TRE terá até 05 (cinco) dias antes da eleição para solicitar a reimpressão e a entrega dos cadernos de folhas de votação faltantes, com falhas ou incorreções.

10. Findada a eleição o material base não utilizado deverá ser encaminhado ao TSE.

Responsável do TRE pelo ACEITE: O material foi Recebido Definitivamente (carimbo ou matrícula) Obs.: Para emissão do Aceite, siga as orientações acima	Assinatura:	Data :

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS			
REALIZAR O ENVIO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL PARA A FISCALIZAÇÃO DO TSE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O material corresponde ao objeto contratado para o TRE?		
2	As quantidades de volumes discriminados na nota fiscal correspondem ao número de volumes entregues e se correspondem a cadernos de folhas de votação pertinentes à sua Unidade da Federação		
3	Foi identificada má qualidade explícita no material entregue?		
4	O material foi entregue no prazo previsto? (Data limite para entrega ___ / _____ / _____)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, a fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO		

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada executou os serviços conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência?		
2	O preposto cumpre suas obrigações contratuais?		
3	Foi enviada nota fiscal a fiscalização?		
4	Foi enviada nota de simples remessa a fiscalização?		
5	O TRE enviou “termo de recebimento e aceite” a fiscalização?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

PARECER DA FISCALIZAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise dos serviços prestados, considerando os critérios de conferência, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA			
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Lote	LICITAÇÃO POR LOTE					
ÚNICO	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	1	Cadernos de Folhas de Votação, com dados variáveis, com 2 turnos compostos por: Capas+Miolos+Contracapas	páginas	20.000.000		
	2	Relatórios de controle	página	50.000		
	3	Caixas para cadernos com 2 turnos	unidades	25.000		
	4	Rótulos de caixa	unidade	50.000		
	5	Papel Base (Capa)	unidade	15.000		
	6	Papel Base (Miolo)	unidade	400.000		
	7	Espiral	unidade	10.000		

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (*<não inferior a 60 dias>*) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data

_____

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-III - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº x/202__**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Deverá responder as solicitações feitas pelos fiscais do contrato nos prazos estipulados no TR
c)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone fixo (61) 30630-9161 ou do e-mail segraf@tse.jus.br.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 15:03**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1887577&crc=CC8F0DF7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1887577** e o código CRC **CC8F0DF7**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 93/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E _____

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, na cidade de Brasília/DF, CNPJ sob o n° 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, _____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados na produção e entrega dos cadernos de folhas de votação destinados às Eleições Gerais de 2022, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº _____/202___**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, constante do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000003964-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Edital da Licitação, seus Anexos e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação de serviço descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº _____, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital da Licitação, nos seus anexos e na proposta

vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE:**

1. Entregará à **CONTRATADA** a descrição dos registros (leiautes), fotos e os arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores necessários à execução dos serviços em referência. Serão fornecidos blocos de 4 arquivos para cada Município/Zona no formato: cUFXXXXX.XXX, fUFXXXXX.XXX, iUFXXXXX.XXX e sUFXXXXX.XXX (capas, folha, impedidos e nome social). Os arquivos serão entregues preferencialmente por meio eletrônico, magnético ou ótico. Caso os arquivos sejam entregues em meio físico, o dispositivo deverá ser retornado ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

2. Entregará à **CONTRATADA** os seguintes arquivos para que, de posse deles, a produção seja iniciada:

2.1. Eleitoras e Eleitores aptos a votar;

2.2. Eleitoras e Eleitores impedidos de votar;

2.3. Listagem de Eleitoras e Eleitores com Registro de Nome Social (caso exista eleitor(s) cadastrado(s) com nome social no Município/Zona);

2.4. Endereços para as entregas;

2.5. Arquivo .pdf contendo modelos das fotogravuras de fundo a serem aplicadas nas capas, miolos e contracapas;

2.6. Arquivos (jpg) contendo fotos das eleitoras e dos eleitores cadastrados no sistema biométrico do Cadastro Nacional de Eleitores.

3. Designará representantes da fiscalização do contrato para diligenciar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e expedição dentro das instalações da **CONTRATADA**.

4. Apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, a escala de prioridade para o processamento, a impressão e a expedição dos cadernos de folhas de votação aos TREs. Para isso, serão levados em conta o grau de dificuldade na entrega dos produtos e o volume de páginas a serem produzidas.

5. Definirá pontos e critérios de controle de qualidade em relação à segurança, conforme o item 13.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, à produção, ao preparo, à conferência, à embalagem, à expedição e à reimpressão dos cadernos de folhas de votação.

6. Entregará os arquivos à **CONTRATADA** no prazo de 1 (um) dia útil após a conclusão da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral pela Justiça Eleitoral (previsão para julho de 2022). Após a entrega de todos os arquivos (exceto arquivos referentes ao TTE) à **CONTRATADA,** iniciará o prazo de execução do objeto, conforme o item 6.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6.1. O início dos trabalhos está vinculado ao Cronograma Operacional do Cadastro para as Eleições 2022.

7. Fará uma validação aleatória, para cada UF, de 10 (dez) cadernos de folhas de votação junto ao Cadastro Nacional de Eleitores no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da amostra para autorização do início da produção. Caso a amostra seja reprovada, deverá ser apresentada uma nova amostra em até 6 (seis) horas com a correção do erro indicado pela fiscalização.

8. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

10. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

11. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e na Cláusula Sexta deste contrato.

12. Recusará qualquer serviço entregue com defeito ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

13. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar os cadernos de folhas de votação, relatórios de controle e papel base em uma única remessa para cada UF, neste caso, excetuando-se, nesse caso, a remessa para o Estado de São Paulo, que poderá ser fracionada a critério do **CONTRATANTE,** e os cadernos descritos no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, conforme a ordem de prioridade estipulada pela equipe técnica do **CONTRATANTE**.

1.1. Os prazos de entrega serão contados a partir da entrega, pelo **CONTRATANTE**, de todos os arquivos necessários, nos termos dos itens 12.1. e 12.2 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, conforme descrito abaixo, com exceção dos arquivos de TTE que serão entregues conforme item 7.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação:

1.1.1. 30 (trinta) dias corridos para os estados: ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA;

1.1.2. 50 (cinquenta) dias corridos para o restante das UFs.

1.1.3. O prazo para entrega dos cadernos para Transferência Temporária de Eleitores (TTE), está descrito no item 7.4. e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1.2. Os prazos de entrega descritos no cronograma, tal como previsto no item 13.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação,destinam-se ao acompanhamento da escala de prioridades da produção e para que os TREs possam se preparar para o recebimento do material.

1.2.1. Será considerado como atraso o recebimento do material pelas UFs após os prazos previstos no item 1.1 acima.

1.2.2. As entregas deverão respeitar as regras para transporte de carga vigentes em cada ponto de entrega.

2. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte do local de produção aos locais de entrega, incluindo a carga e a descarga do material até o local de armazenamento.

2.1. O transporte do material deverá ser realizado por carga batida e, excepcionalmente, de forma paletizada, a critério do **CONTRATANTE.**

3. Produzir, de posse dos leiautes e dos arquivos, *spool* e impressão dos cadernos de votação, relatórios de controle, caixa e rótulos de caixa, todos seguindo os modelos expostos e nos prazos previstos no item 6.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

3.1. O prazo para iniciar a impressão será de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de todos os arquivos previstos no item 12.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

3.2. Em caso de qualquer divergência entre as imagens dos modelos e especificações técnicas, valerão as especificações técnicas.

4 . Entregar ao **CONTRATANTE**, para validação, a arte final dos arquivos de produção, de posse dos modelos fornecidos conforme o item 12.2.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento.

5. Disponibilizar servidor FTP para recepcionar os arquivos referentes à descrição dos registros (leiautes), fotos eos arquivos contendo os dados do Cadastro Nacional de Eleitores listados no item 12.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, que serão entregues preferencialmente por este meio, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 3 (três) Terabytes. A escolha de outro meio para envio desses arquivos poderá ser designado pelo **CONTRATANTE**.

4. Apresentar, de posse da escala de prioridade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega, cronograma de produção e expedição dos produtos por Unidade da Federação. O cronograma poderá ser alterado durante o processo de produção, isso em comum acordo entre as partes.

5. Utilizar, nos cadernos de votação, espirais confeccionadas por um único material, a fim de minimizar a contaminação para o processo futuro de reciclagem. A utilização de plástico deve utilizar componentes recicláveis, preferencialmente oriundos de processos de reaproveitamento, reciclagem ou material com origem ambientalmente adequada.

6. Proporcionar aos técnicos do **CONTRATANTE**, acesso a todas as dependências envolvidas no processo produtivo dos materiais referentes ao objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7. Fornecer a estrutura adequada para atuação dos técnicos, próximo ao local de preparo dos cadernos, contendo microcomputador com acesso à internet, impressora, telefone e condicionador de ar, isso dentro da estrutura existente da **CONTRATADA**.

8. Executar, in loco, sob a supervisão dos técnicos do **CONTRATANTE**, o controle de qualidade da impressão, de acordo com o item 13.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9. Verificar novamente, toda a amostra, caso seja constatada pelos técnicos d o **CONTRATANTE** alguma falha relativa à qualidade de impressão e/ou posicionamento dos dados variáveis. Após a correção dos defeitos apresentados, será novamente verificada a qualidade pelos técnicos do TSE. Caso os defeitos persistam, toda a amostra precisará ser descartada e reimpressa. Considera-se amostra 2.000 (duas mil) páginas anteriores à detecção da não conformidade e 1.000 (um mil) páginas após em uma mesma impressora.

10. Apresentar relatórios gerenciais, por e-mail indicado pela fiscalização, diariamente, contendo planilhas de todo o processo de produção: impressão, preparo e expedição.

11. Disponibilizar uma caixa postal de correio eletrônico (e-mail) para a centralização de pedidos e da comunicação entre os técnicos do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. Possuir um controle automatizado para conferência do embarque de caixas por código de barras, RFID ou métodos mais modernos, visando um melhor controle durante o processo de produção e expedição dos cadernos de folha de votação.

13. Apresentar, antes de iniciar a produção de uma UF, 10 (dez) cadernos aleatoriamente aos técnicos do **CONTRATANTE** para verificação e validação dos dados junto ao Cadastro Nacional de Eleitores, conforme item 12.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

14. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1 5 . Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

16. Manter os dados do preposto atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

16.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA.**

16.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA,** ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

16.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

17. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

19. Comunicar ao **CONTRATANTE** imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar esclarecimentos que forem solicitados

pelos fiscais.

20. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, devendo apagar todos os arquivos fornecidos após a realização do 2º turno das eleições.

21. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

22.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo o disposto no item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

23.1. No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá demonstrar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura deste contrato, que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida por meio de atestado de capacidade técnica, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista.

23.2. A subcontratação não isenta a **CONTRATADA** das obrigações previstas neste contrato por não se tratar de atividade fim das empresas do ramo gráfico, sendo, entretanto, fundamental para a completa execução da solução contratada.

24. Manter durante toda a vigência da contratação, as condições dispostas no item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

Os preços unitários e total, a serem pagos à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço do objeto deste contrato, conforme tabela abaixo, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço negociado e aceito no pregão, sendo de R$ _____ (_____) o valor estimado deste contrato.

	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
LOTE	1	Cadernos de Folhas de Votação, com dados variáveis, com 2 Turnos, composto por: Capas+Miolos+Contracapas	página	20.000.000		
	2	Relatório de controle	página	50.000		
	3	Caixas para cadernos com 2 turnos	unidade	25.000		
	4	Rótulos de caixa	unidade	50.000		
		MATERIAL BASE				
	5	Capa e contracapa sem impressão de dados variáveis	página	15.000		
	6	Miolo de folhas de votação, sem impressão de dados variáveis	página	400.000		
	7	Espirais	unidade	10.000		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$**	

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, conforme descrito no item 9.2 do Capítulo 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo fiscal

do contrato, com a emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. Os pagamentos do objeto processar-se-ãopor lote mediantеoatesto do Fiscal do Contrato do TSE que será realizado por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA,no prazo de 5 (cinco) dias úteis,após o recebimento da Nota de Simples Remessa e do Termo de Recebimento e Aceite, devidamente assinados pelos responsáveis dos TREs.

1.2. Para comprovação da origem controlada do papel,a **CONTRATADA**deverá imprimir naNota Fiscal a ser emitida ao TSE, o código da certificação ambiental do papel utilizado na confecção das folhas de votação, sob pena da não aceitação do material entregue.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.2 do Capítulo XI do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Notas de Simples Remessa com a descrição dos serviços, quantitativo e valor de cada item, bem como enviar a correspondente Nota Fiscal ao TSE, conforme último lance ofertado no pregão.

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados do TRD, que será comunicado por e-mail pelo **CONTRATANTE**.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = **{**(6/100)/365)**}**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação do serviço do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33904021 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC, na Ação Pleitos Eleitorais 02.061.0033.4269.0001, compromissada pela Nota de Empenho nº _____, de ___/___/___, no valor de R$ ____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 desta Cláusula, a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informação falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. A aplicação das penas de advertência e multa será efetuada conforme a Tabela de Infrações a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	**PERCENTUAL**
1	Advertência
2	0,1% sobre o valor total do contrato
3	0,25% sobre o valor total do contrato
4	0,5% sobre o valor total do contrato
5	1,0% sobre o valor total do contrato
6	5% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Prestar serviço em desconformidade ao estabelecido no objeto da contratação.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3
4	Deixar de apresentar documentação prevista neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3

5	Deixar de cumprir determinação formal ou orientação da fiscalização prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e neste contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	3
6	Deixar de indicar no prazo previsto ou manter, durante a execução do contrato, preposto ou seu substituto em condições diversas das previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e neste contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
7	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado ou prestar informações inverídicas.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	3
8	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4
9	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4
10	Deixar de cumprir os critérios de sustentabilidade previstos neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	5
12	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6
13	Não iniciar a impressão dos cadernos de votação após a entrega dos arquivos mencionados no item 12.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6

4. Caso a **CONTRATADA** não entregue os materiais até o prazo constante do item 8 da tabela acima, os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso no prazo para reimpressão do material entregue em desconformidade por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6 . Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual

7. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.2. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;

8.3. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.4. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

9.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o

pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de ___ de _____ de 2022 e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 15:03**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1887580&crc=559983F5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1887580** e o código CRC **559983F5**.

atualização de versões de microcódigo - firmware, para os equipamentos servidores do Senado Federal e respectivos componentes, racks e acessórios, durante 30 (trinta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 22/12/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 17/2021 celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados Mineiros (Processo Eletrônico 007093/2021). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico por intermédio da TV Justiça e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela AMAGIS, Alberto Diniz Junior, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 005539/2021. Objeto: Contratação da empresa especializada para suporte e atualização do software ENGEMAN. Contratado: EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 20/12/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 21/12/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 38/2021, firmado entre o CNJ e a JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 24.425.034/0001-96. Processo SEI n. 03851/2021. Objeto: Aquisição de licenças Netbackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 38/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R$ 4.491.850,00 Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.40. Data da Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1 e 2 e a possibilidade de prorrogação, nos termos da lei, para o item 3. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck- Diretor-Geral; pela Contratada, Jose André Mendes Coimbra, Guilherme Lopes Maranhão é André Casimiro Costa - Sócios Administradores.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato n. 17/2017, firmado entre o CNJ e a ALGAR TI CONSULTORIA S/A. CNPJ 05.510.654/0004-21. Processo n. 04517/2016. Objeto: rescisão do Contrato n. 12/2017, a contar de 09 de janeiro de 2022. Fundamento: parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo. Data da Assinatura: 22/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração, pela Contratada, Carlos Henrique Vilarinho - Diretor Administrativo Financeiro e Amanda Condé dos Reis - Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1ª Revisão Substantiva do Projeto BRA/20/003. Termo de Cooperação Técnica PNUD BRA/20/003 - Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe. Processo SEI n. 03524/2020. Objeto: ampliar a vigência do projeto em 24 meses; ajustar o enunciado do produto 1; incluir as novas atividades 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11; aumentar o orçamento do projeto em USD 6.446.859,45 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove dólares e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 21/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela ABC/MRE, Embaixador Ruy Carlos Pereira - Diretor; e pelo PNUD, Carlos Arboleda - Representante Adjunto.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Nº 106/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP RJ. Processo: SEI n. 07193/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R$ 66.834,32 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 22/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela SEAP RJ, Delegado de Polícia Fernando da Silva Veloso - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2021.00.000002697-2.
Pregão Nº 55/2021. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.
Contratado: 07.566.931/0001-09 - R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: A prestação de serviços de desenho técnico especializado de arquitetura e construção civil assistido por computador, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do edital de licitação tse nº 55/2021 (documento sei nº 1776689) e seus anexos, modalidade pregão, e proposta da contratada (documento sei nº 1798204). Assinam rui moreira de oliveira, diretor-geral, pelo tse, e jesuina de fátima araújo, representante legal, pela r2r..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 10/07/2024. Valor Total: R$ 387.913,32. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000003964-0. Objeto: Prestação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, cfme as especif., exigências, quantidades e prazos constantes do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00093-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital. .

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.4356-7. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produto desincrustante para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2021.00.000004356-7. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00092-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.4961-1. Objeto: Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade Floating License do software de modelagem de banco de dados SAP Power Designer Studio Enterprise (item 1) e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei (item 2), consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00091-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: RD Móveis Ltda. (CNPJ: 00.707.468/0001-10) - Grupo 1 (itens 1, 2 e 3); Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 21.306.287/0001-52) - Grupo 2 (itens 4, 5 e 6); Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 76.291.251/0001-34) - Item 7; e, Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 49.058.654/0001-65) - Item 9. O item 8 restou fracassado.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEC - 22/12/2021) 050001-00001-2021NE000107

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo STJ 14564/2021. Espécie: Contrato STJ n. 94/2021. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de seguro total para 40 veículos da frota do CONTRATANTE. VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/12/2022. ASSINATURA: 17/12/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 101/2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.891,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.R: 167525. NE: 2021NE964 no VALOR de R$ 9.891,00, E.D. 33.90.39, Ordinário, em 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Tania Wais e Marcelo Wais - Contratada.

Processo STJ 011859/2021. Espécie: Contrato STJ n. 95/2021. CONTRATADA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 66.970.229/0001-67. OBJETO: Prestação de serviços de TV a cabo por assinatura. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/06/2024. ASSINATURA: 17/12/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 111/2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 109.980,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.R: 167530. NE: 2021NE969 no VALOR de R$ 2.354,40, E.D. 33.90.39, Global, em 13/12/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Douglas de Almeida Mendes e Wanda Alves Pereira - Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 033321/2021. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 194/2021. CREDENCIADA: TRÁVOLO DERMATOLOGIA ESTÉTICA E LASER LTDA. CNPJ: 19.960.136.0001-71. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 21/12/2021. VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Ana Regina Franchi - Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 10227/2020. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 4/2020. PARTÍCIPES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. OBJETO: Prorrogação de vigência do Acordo. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/06/2022. Autorização da prorrogação: 20/12/2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 29054/2019. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 7/2020. CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.770.857/0001-38. OBJETO: Inclusão de condições contratuais. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/01/2023. ASSINATURA: 20/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 481.285,81. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Robério Bandeira de Negreiros - Contratada.